



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PROAD Nº 12.635/2023 - (PG-017/2023) - CONTRATO Nº 079/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVICOS S.A., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM EQUIPE PERMANENTE, DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO DO FÓRUM TRABALHISTA RUY BARBOSA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por sua Desembargadora Presidente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 24.016.172/0001-11, sediada na Rua Henrique Cabral, nº 821, Bairro Aeroporto, Belo Horizonte/MG - CEP: 31.270-760, e-mail comercial@cetestminas.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Fábio Izidoro de Souza, na presença de duas testemunhas, celebram o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, em conformidade com o **PROAD nº 12.635/2023**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais legislações aplicáveis, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com equipe permanente, do sistema de ar-condicionado do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, nas condições estabelecidas na Especificação do Objeto.

Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - A Especificação do Objeto;
- II - O Edital da Licitação;
- III - A Proposta da **CONTRATADA**;
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO

LÍCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
22/08/2023 11:27

RONALDO MENDES MARINHO
22/08/2023 11:42

RÔMULO BORGES ARAÚJO
22/08/2023 11:46

RITA KOTOM YURI
22/08/2023 15:51

HELENA DE FARIAS
22/08/2023 16:45

FÁBIO IZIDORO DE SOUZA
23/08/2023 12:18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, pelo período de 1º/09/2023 a 31/08/2026.

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços terá início em 1º/09/2023.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência disposto no *caput* poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: A prorrogação do prazo de vigência será precedida de verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emissão das certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução desta contratação é a empreitada por preço global.

Parágrafo Único: Os prazos e condições de execução do objeto constam nos Anexos I e II.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a **CONTRATADA** poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento, até o limite autorizado, em cada caso, pelo **CONTRATANTE**, constante do item 2 do Anexo I.

Parágrafo Primeiro: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Segundo: A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal da contratação é de R\$ 83.150,94 (oitenta e três mil, cento e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), conforme disposto a seguir:

Descrição	Valor mensal
Custos relacionados à mão de obra responsável pela execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva.	R\$ 37.414,54
Custos das peças, equipamentos, ferramentas e demais materiais necessários para a realização da manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado central do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa.	R\$ 43.536,40
Custos das peças, equipamentos, ferramentas e demais materiais necessários para a realização da manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado central do CPD do F.T. Ruy Barbosa.	R\$ 1.600,00
Custos das peças, equipamentos, ferramentas e demais materiais necessários para a realização da manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado central do CPD da Unidade Administrativa I.	R\$ 600,00
Valor mensal total	R\$ 83.150,94

Parágrafo Único: Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

A **CONTRATADA** deverá assinar, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua notificação pelo **CONTRATANTE**, os documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao **CONTRATANTE** ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do **CONTRATANTE**, conforme modelo indicado no termo de cooperação a ser disponibilizado à empresa.

Parágrafo Primeiro: As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

destacadas do pagamento do valor mensal devido à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, independentemente da unidade de medida contratada (posto de trabalho, produtividade etc.) e serão depositadas exclusivamente em banco público oficial com o qual o **CONTRATANTE** possua termo de cooperação técnica.

Parágrafo Segundo: Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados, depositados em conta-depósito vinculada, deixarão de compor o valor do pagamento mensal da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria e esta ocorrerá por ocasião do faturamento ou apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo Quarto: O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas, conforme tabela abaixo:

I – férias;

II – 1/3 constitucional;

III – 13º salário;

IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

ITEM	GRAUS DE RISCO DE ACIDENTE DE TRABALHO			OPTANTE PELO SIMPLES
	1%	2%	3%	
MÓDULO 2	34,8	35,8	36,8	28,00
13º SALÁRIO	8,93	8,93	8,93	8,93
FÉRIAS	8,93	8,93	8,93	8,93
ABONO DE FÉRIAS	2,98	2,98	2,98	2,98
SUBTOTAL	20,84	20,84	20,84	20,84
INCIDÊNCIA MÓDULO 2	7,25	7,46	7,67	5,84
MULTA FGTS	3,48	3,48	3,48	3,48
A CONTINGENCIAR	31,57	31,78	31,99	30,16

Parágrafo Quinto: Os procedimentos para movimentação da conta-depósito vinculada obedecerão ao disposto na Resolução nº 169, de 31/01/13 do Conselho Nacional de Justiça, e alterações posteriores, e ocorrerão mediante autorização do **CONTRATANTE**, exclusivamente para o pagamento das obrigações dispostas no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Sexto: Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados diariamente pelo índice da poupança.

Parágrafo Sétimo: Eventual saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – será liberado à **CONTRATADA** no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

momento de encerramento do contrato, após a comprovação de quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da liquidação da despesa.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado, conforme Anexo VII.

Parágrafo Segundo: Ocorrerá a glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a **CONTRATADA** não produzir os resultados ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme disposto no Instrumento de Medição de Resultado.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** poderá discriminar na nota fiscal/fatura o valor total de desconto por eventual descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado ocorrido no mês de referência e faltas, efetuando o devido abatimento no valor da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Quarto: O **CONTRATANTE** baseará o cálculo mensal do desconto sob faltas sem cobertura na seguinte fórmula:

$$[(VMC/QFCP)/DUT] \times TFSC$$

Onde:

VMC = Valor mensal Contratado por Posto;

QFCP = Quantidade de Funcionários Contratados por Posto;

DUT = Dias Úteis Trabalhados no Mês de Competência e

TFSC = Total de Faltas Sem Cobertura

Parágrafo Quinto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para liquidação iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto: A liquidação da despesa só ocorrerá após a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas, devendo a **CONTRATADA** destacar em seu documento fiscal o valor a título de Retenção para a Seguridade Social, que será recolhido, pelo **CONTRATANTE**, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do documento de cobrança, em atendimento ao disposto no art. 31. da Lei nº 8.212/91.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de liquidação e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, na instituição bancária indicada no cadastro realizado no SIGEO-JT.

Parágrafo Nono: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste instrumento.

Parágrafo Dez: O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Onze: Sobre o valor faturado, serão retidos na fonte os correspondentes tributos e contribuições, conforme legislação aplicável.

Parágrafo Doze: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar declaração nos moldes exigidos pela Receita Federal do Brasil antes da emissão da primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, sendo de sua inteira responsabilidade informar eventual desenquadramento do regime, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Treze: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Catorze: O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

Parágrafo Quinze: No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

Parágrafo Dezesseis: As rubricas de encargos trabalhistas discriminadas neste contrato de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra (Cláusula Sexta) serão destacadas do pagamento do valor mensal, independentemente da unidade de medida contratada, e serão depositadas exclusivamente em banco público oficial com o qual o **CONTRATANTE** possua termo de cooperação técnica.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/02/2023.

Parágrafo Primeiro: Os preços convencionados, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, admitem reajuste, observados:

I. Os efeitos financeiros decorrentes de Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho ao qual a proposta comercial esteja vinculada, a partir da data em que passar a vigor efetivamente a majoração salarial da categoria profissional;

II. Os efeitos financeiros decorrentes da elevação da tarifa de transporte público a partir da data em que passar a vigor efetivamente a majoração oficial;

III. No que se refere aos encargos que não estejam contemplados nos dispositivos anteriores,

a) Após o interregno de um ano, e após pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Segundo: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Terceiro: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quarto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o **CONTRATANTE** elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, mediante apostila.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

Parágrafo Quinto: O reajuste e a repactuação serão realizados por simples apostila.

Parágrafo Sexto: As repactuações e os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada, no caso da repactuação, de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** perderá o direito de exigir retroativamente o reajuste e a repactuação dos preços contratados se não os solicitar até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito. Ultrapassado este prazo, os efeitos financeiros somente terão vigência a partir da data da solicitação.

Parágrafo Oitavo: Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, considera-se como marco para a aquisição do direito:

- a) Para Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho, a data de protocolo do respectivo documento, somada a três dias, conforme estabelecido no § 1º do artigo 614 da CLT;
- b) Para a elevação da tarifa do transporte público, a data do início da vigência do novo valor.

Parágrafo Nono: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

Parágrafo Dez: Independentemente da obrigatoriedade por força de sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho, é vedada a inclusão de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa **CONTRATADA**, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo Onze: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo Doze: O **CONTRATANTE** dará resposta ao pedido de repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro preferencialmente no prazo de 1 (um) mês, após o recebimento de toda a documentação comprobatória, apta à análise do pedido para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

eventual deferimento/indeferimento, tais como, notas fiscais e demais documentos pertinentes que comprovem o desequilíbrio, acompanhada de demonstração analítica da variação cambial e/ou dos custos contratuais.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I) Da CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de qualificação;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
- c) Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;
- d) Assumir integral responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- e) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;
- f) Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- g) Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, seguindo as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- h) Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução deste contrato;
- i) Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

j) Eximir-se de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que na fiscalização ou na gestão deste contrato;

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

l) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, comunicando a estes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

n) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

o) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

p) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

q) Elaborar e enviar à fiscalização, mensalmente, relatórios contendo registros quantos aos levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e quantidade dos serviços efetivamente executados;

r) Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações inicialmente contratadas;

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

t) Comprovar semestralmente o cumprimento, quando couber e conforme proporção, do preenchimento de seus cargos com a cota de beneficiários ou pessoas portadoras de deficiência, e incentivo à inclusão de pessoas com Síndrome de Down, conforme previsto na legislação;

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

x) Manter equilíbrio entre homens e mulheres, preservando o mínimo de 50% de pessoas do sexo feminino no quadro de seus funcionários, quando possível;

y) Manter um percentual mínimo de pessoas negras, visando atender ao disposto nos arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial;

z) Preencher o percentual de vagas com mão de obra formada por pessoas presas ou egressas do sistema prisional;

II) Do CONTRATANTE:

a) Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Especificação do Objeto;

d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** por meio de gestor/fiscais;

f) Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e na Especificação do Objeto;

h) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

j) Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

k) Recusar, desde que justificada, a indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA**, devendo esta designar outro para o exercício da atividade;

l) Comunicar à **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

m) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sem que de qualquer forma haja restrição à plenitude dessa responsabilidade;

n) Suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

o) Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

p) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DEZ: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

Parágrafo Segundo: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATANTE** deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Quinto: É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Sétimo: O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Nono: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Parágrafo Dez: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Onze: O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

CLÁUSULA ONZE: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá apresentar o comprovante de garantia conforme disposto no Edital e estabelecido no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021 no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto, sob pena de aplicação de sanção prevista neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A garantia adicional, disposta no §5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, será devida quando a proposta da **CONTRATADA** na fase de lances da licitação for inferior a 85% do valor orçado pelo **CONTRATANTE**, cujo valor será a diferença entre este último e o valor de sua proposta.

Parágrafo Segundo: As garantias assegurarão, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de multas, indenizações, prejuízos decorrentes de inadimplemento ou de qualquer obrigação, inclusive trabalhistas e previdenciárias e de FGTS, quando couber, respondendo pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a executá-las para cobrir na ocorrência dos casos acima e quando da rescisão.

Parágrafo Terceiro: Utilizada a garantia total ou parcialmente, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deverá, sempre que necessário, revalidar a data de vencimento da garantia e integralizar o valor decorrente de eventual alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, assegurando a fiel execução contratual.

Parágrafo Quinto: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo Segundo desta Cláusula, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Sexto: Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto parágrafo sétimo desta cláusula.

Parágrafo Sétimo: Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **CONTRATANTE** e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Oitavo: Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

Parágrafo Nono: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Parágrafo Dez: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Onze: No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Doze: Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:

a) prazo de validade correspondente ao período do início da vigência deste contrato até 3 (três) meses após o recebimento definitivo dos serviços.

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE** independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos no art. 827 do Código Civil.

Parágrafo Treze: Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no Parágrafo anterior.

Parágrafo Catorze: Em se tratando de seguro-garantia, a apólice deverá indicar:

a) o prazo de validade correspondente ao início da vigência deste contrato até 3 (três) meses após o recebimento definitivo dos serviços;

b) que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações de quaisquer naturezas assumidas pela **CONTRATADA**, até o valor da garantia fixado na apólice;

c) que continuará em vigor mesmo se a **CONTRATADA** não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Quinze: Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Dezesseis: Ocorrendo força maior ou caso fortuito, comprovado documentalmente pela **CONTRATADA**, o prazo para apresentação do comprovante de garantia poderá ser prorrogado pelo mesmo período fixado no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Dezessete: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Dezoito: Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

Parágrafo Dezenove: Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Vinte: O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

Parágrafo Vinte e Um: A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DOZE: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica dos serviços prestados caberá ao Sr. Fábio Izidoro de Souza, habilitado em Engenharia Mecânica, registrado no CREA-SP sob o nº 5062522802.

CLÁUSULA TREZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- V - prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial de obrigação, exclusivamente na hipótese de inexistência de conduta de má-fé, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a.1) A advertência poderá ser aplicada:

- 1 - Em caso de até 2 (dois) dias de atraso para a entrega de documentação relacionada às medições.
- 2 - Em caso de descumprimento de prazo fixado para a manifestação e providências em relação às solicitações de gestor e fiscais, limitado a 2 (dois) dias de atraso.
- 3 - Em demais casos não previstos, a serem avaliados pelo gestor do contrato.
- 4 - Acima dos limites de prazo estabelecidos nos itens 1 e 2, poderão ser aplicadas multas, conforme alíneas “b.1.2” e “b.1.3”.

b) Multa:

b.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal contratado em casos de atraso injustificado na execução do contrato, exceto para os casos descritos nas alíneas ‘b.1.2’ e ‘b.1.3’, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento);

b.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

b.1.2) Descumprimento no prazo para a entrega de documentação relacionada às medições.

- 1 - Atraso de 3 a 7 dias: multa de 0,5% sobre o valor contratado.
- 2 - Atraso de 8 a 12 dias: multa de 0,8% sobre o valor contratado.
- 3 - Atraso de 13 a 20 dias: multa de 1% sobre o valor contratado.
- 4 - Atraso de 21 a 30 dias: multa de 1,5% sobre o valor contratado; ultrapassado esse limite, será caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto.

b.1.3) Descumprimento de prazo fixado para a manifestação e providências em relação às solicitações de gestor e fiscais.

- 1 - Atraso de 3 a 7 dias: multa de 0,5% sobre o valor contratado.
- 2 - Atraso de 8 a 12 dias: multa de 0,8% sobre o valor contratado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

3 - Atraso de 13 a 20 dias: multa de 1% sobre o valor contratado.

4 - Atraso de 21 a 30 dias: multa de 1,5% sobre o valor contratado; ultrapassado esse limite, será caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto.

b.2) compensatória em caso de interrupção ou suspensão dos serviços sem causa justificável, nos seguintes percentuais:

1 - Interrupção ou suspensão de 1 a 2 dias: multa de 1% sobre o valor contratado.

2 - Interrupção ou suspensão de 3 a 5 dias: multa de 2,5% sobre o valor contratado.

3 - Interrupção ou suspensão de 6 a 10 dias: multa de 5% sobre o valor contratado.

4 - Acima de 10 (dez) dias de interrupção ou suspensão, será considerado inexecução total ou parcial do objeto da contratação.

b.3) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado em caso de descumprimento de normas de segurança do trabalho, manter funcionário sem as qualificações ou uniformes adequados ao serviço.

b.4) compensatória de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial e de 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do valor do contrato.

b.5) compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na hipótese de não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória que não envolva prazo;

b.6) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal contratado, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Parágrafo Segundo: A penalidade de multa poderá ser aplicada por qualquer hipótese de infração administrativa, isolada ou cumulativamente com as demais espécies de sanções.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

Parágrafo Terceiro: As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Quarto: Caso inexistentes pagamentos ou se os valores das faturas ou garantia forem insuficientes, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de notificação, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, der causa à inexecução total do contrato, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da União, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** que prestar declaração falsa durante a execução do contrato, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sétimo: Todas as penalidades serão registradas no SICAF, no CEIS e no CNEP.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono: Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pela **CONTRATADA** no contrato ou cadastrado no SICAF, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

Parágrafo Dez: A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da **CONTRATADA**, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio, não podendo alegar desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

Parágrafo Onze: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Parágrafo Doze: Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei [\(art. 159, da Lei 14.133, de 2021\)](#).

Parágrafo Treze: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. [\(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

Parágrafo Catorze: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#) e Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

CLÁUSULA CATORZE: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, mediante Termo Aditivo, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA QUINZE: DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e
- b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

CLÁUSULA DEZESSEIS: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação será recebido:

a) **provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após entrega das documentações dispostas nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação;

b) **definitivamente**, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá entregar, mensalmente, os documentos comprobatórios do adimplemento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, abaixo relacionados, referentes aos funcionários dedicados a este contrato, alusivos ao mês da prestação dos serviços, impreritivamente até o sexto dia útil do mês subsequente:

a) folha de pagamento compreendendo o período do primeiro ao trigésimo dia;

b) contracheques assinados ou recibos de depósitos bancários e comprovante de pagamento do 13º salário (1ª e 2ª parcelas);

c) comprovante de entrega de benefícios suplementares, tais como vale-transporte, vale-alimentação, auxílio-saúde e outros a que estiver obrigada por força do contrato, Convenção, Dissídio ou Acordo Coletivo;

d) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GRF) com respectivo comprovante de pagamento; Conectividade Social – Protocolo de Envio de Arquivos; Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTFweb); Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE) e Relação de Tomadores/Obras (RET) ou Recibo de Entrega/Evento Totalizador consolidado via EFDReinf/eSocial;

e) folhas de ponto e planilha resumo de frequência;

f) certificados do curso de capacitação (Resolução nº 98/2012 do CSJT);

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá entregar o comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), referente aos funcionários dedicados a este contrato, alusiva ao mês da prestação dos serviços, impreritivamente até o vigésimo dia do mês subsequente. Este documento será analisado juntamente à documentação do mês seguinte.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deverá entregar, juntamente aos descritos no parágrafo primeiro, sempre que ocorrer o fato gerador, os documentos comprobatórios abaixo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

relacionados do adimplemento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, referentes aos funcionários dedicados a este contrato, alusivos ao mês da prestação dos serviços:

a) documentação admissional completa: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, com devido registro, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), número do PIS/NIT, comprovante de residência, número do telefone do empregado, opção do vale-transporte, acordo de prorrogação de jornada e banco de horas se houver, ficha de registro do empregado, comprovante de entrega de uniforme e EPI, exame admissional;

b) documentação demissional completa: Termo de Rescisão do contrato de Trabalho (TRCT) devidamente assinado e homologado (se exigível em norma coletiva), exame médico demissional, comprovante de entrega do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), FGTS rescisório (guia de recolhimento, demonstrativo do trabalhador de recolhimento e extrato completo do período laborado no contrato), INSS do mês da rescisão (guia de recolhimento e GFIP), aviso, recibo e comprovante de pagamento de férias de anos anteriores ao laborado no contrato e cópia da CTPS com a devida baixa;

c) aviso, recibo e comprovante de pagamento de férias;

d) comprovante de entrega de uniformes e EPIs, a ser encaminhado diretamente à(ao) Fiscal Técnico e/ou Gestor(a) do Contrato;

e) relação dos empregados em estabilidade provisória, tais como acidentária ou eleitos que integrem ou tenham integrado a CIPA no decorrer do contrato e das empregadas gestantes;

f) documentos relativos ao afastamento dos trabalhadores;

g) comprovante do Seguro de Vida, quando exigido em Acordo ou Convenção Coletiva;

h) cópia de alteração em CTPS quando houver alteração de cargo/posto;

i) outros documentos solicitados pelos Fiscais/Gestor em decorrência de alterações ou inovações normativas relativas a obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, referentes aos funcionários dedicados a este contrato.

Parágrafo Quarto: Os documentos relacionados nos parágrafos primeiro e terceiro deverão ser entregues legíveis, em arquivos gerados em meio eletrônico, do tipo PDF, de padrão PDF/A, divididos e nomeados por tipo de documento, no tamanho máximo de 10MB, apresentados em mídia de armazenamento móvel (CD, DVD, pendrive, HD externo etc), para inserção no Processo Administrativo Virtual do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da documentação referida nos parágrafos primeiro e terceiro, o **CONTRATANTE** analisará os dados neles contidos e providenciará o recebimento provisório do objeto, mediante a emissão de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

Termo Detalhado de Fiscalização Administrativa, a ser encaminhada à Área Gestora, que então providenciará, no prazo de 3 (três) dias úteis, o ateste e recebimento definitivo do objeto, encaminhando-o para pagamento.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de documentação incompleta, a **CONTRATADA** será notificada para que saneie as pendências em até 2 (dois) dias úteis, suspendendo o prazo definido no parágrafo anterior.

Parágrafo Sétimo: Transcorrido o prazo do parágrafo anterior, independente do saneamento, o prazo do parágrafo quinto apenas será retomado se forem devidamente recebidos os documentos constantes nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Oitavo: Concluída a análise tratada nos parágrafos anteriores e:

a) constatada irregularidade e/ou erro que impeça ou prejudique a emissão do Termo Detalhado haverá suspensão do prazo de recebimento definitivo;

b) constatada irregularidade e/ou erro que não impeça ou prejudique a emissão do Termo Detalhado, o **CONTRATANTE** poderá emitir tal Termo, ressaltando as pendências não saneadas, restando do pagamento da fatura mensal, o valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Parágrafo Nono: A **CONTRATADA** será notificada para sanear em até 15 (quinze) dias as pendências referidas na alínea ‘b’, do parágrafo anterior.

Parágrafo Dez: Regularizada a pendência, será liberado o valor retido ou, não ocorrendo, o valor das obrigações não adimplidas poderá ser pago diretamente aos empregados da **CONTRATADA** que participaram da execução dos serviços, sem prejuízo das penalidades correspondentes.

Parágrafo Onze: O **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA** sobre o Recebimento Definitivo a fim de possibilitar a emissão da Nota Fiscal, informando os valores correspondentes a glosas e retenções.

Parágrafo Doze: O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Parágrafo Treze: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

Parágrafo Primeiro: O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo: A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o parágrafo anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato pode ainda ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Na hipótese do parágrafo anterior, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

Parágrafo Sexto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sétimo: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Oitavo: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DEZOITO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 14.535/2023, de 17 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. em 17/01/2023, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Natureza de Despesa 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

CLÁUSULA DEZENOVE: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado conforme art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termo aditivo, exceto na ocorrência de registros que não caracterizam alteração dos contratos, que poderão ser realizados por apostilamento, conforme art. 136 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Único: A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela **CONTRATADA**, das prestações determinadas pelo **CONTRATANTE** no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA VINTE E UM: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VINTE E DOIS: DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato, e que não puderem ser compostos por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

Assinado digitalmente
BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Assinado digitalmente
FÁBIO IZIDORO DE SOUZA
Cetest Minas Engenharia e Serviços S.A.

Testemunhas:

Assinado digitalmente
LÍCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Diretora da Coordenadoria de
Infraestrutura Predial

Assinado digitalmente
RONALDO MENDES MARINHO
Diretor da Secretaria de Infraestrutura,
Logística e Administração Predial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação continuada de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva, com equipe permanente, do sistema de ar-condicionado do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, localizado na Avenida Marquês de São Vicente 235 – Barra Funda – São Paulo/SP.

1.1.1. A CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer serviço técnico de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica, dos aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento integral de peças, inclusive com a execução dos serviços de caráter imprevisível ou urgente inerente ao objeto contratado, sem prejuízo dos serviços de rotina.

1.1.1.1. fornecimento integral de peças, materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, com exceção: a) dos compressores do sistema de água gelada do CPD do Fórum, b) das peças dos chillers centrífugos, c) das peças das Torres de Resfriamento (excetuando as tubulações e instalações).

1.2. Sendo a contratação regidas pelas normas que abaixo seguem:

1.2.1. Lei Federal - 13.589/18 – Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de ar-condicionado;

1.2.2. NBR 13.971/ABNT – Manutenção Programada em Sistemas de Ar-condicionado e Ventilação;

1.2.3. NBR 16.401/ABNT – Instalações de Ar-condicionado;

1.2.4. NBR 14.679/ABNT – Sistemas de ar-condicionado e ventilação – Execução de serviços de higienização;

1.2.5. NBR 10719/ABNT – Elaboração de relatórios técnicos, conforme item VI, da Resolução ANVISA nº 09/03;

1.2.6. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Resolução nº 09 de 16/01/2003 – Orientação Técnica de Grupo Técnico Assessor, sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;

1.2.7. Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Resolução nº3 de 28/06/1990 – Padrões de qualidade do ar

1.2.8. Portaria nº 3523/98 do Ministério da Saúde – Regulamento Técnico para operação, manutenção e controle de instalações de climatização.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

2. SUBCONTRATAÇÃO

2.1. Devido à especificidade do serviço, será permitida a subcontratação de empresa especializada para o serviço de análise do ar, análise e/ou tratamento da água e de limpeza de dutos, partes integrantes da manutenção, sob responsabilidade da CONTRATADA.

2.2. Será permitida também a subcontratação de serviços de configuração e ajustes dos chillers, realizados por representantes autorizados/credenciados dos fabricantes.

2.3. A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas obrigações contratuais.

2.4. A autorização para a subcontratação não implica em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

3. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá assinar documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e termo específico da instituição financeira oficial indicada pelo CONTRATANTE que permita a este ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores nela depositados (Resolução nº 169 de 31/01/2013 do Conselho Nacional de Justiça).

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. A CONTRATADA deverá realizar reunião com os Gestores e Fiscais do Contrato, em até 5 (cinco) dias após o início da vigência do contrato, a fim de que seja realizado o alinhamento da contratação e as expectativas deste regional.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização administrativa, por mês de referência, até 5 (cinco) dias após a realização da manutenção preventiva, relatórios em conformidade com o anexo II- Memorial Descritivo e o anexo VIII - PMOC.

4.2. O Gestor encaminhará à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês, descumprimento do IMR - Instrumento de Medição de Resultado (Anexo VII), para emissão da Nota Fiscal;

4.3. A Nota Fiscal deverá ser inserida no SIGEO-JT e enviada à Contratante entre o dia 1 e o dia 15 do mês seguinte, à prestação dos serviços e a empresa deverá estar com toda a documentação em ordem para o pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

4.4. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no IMR (Instrumento de Medição de Resultados), indicadas no anexo VII.

4.5. Ocorrerá a glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

4.6. Dos pagamentos devidos serão retidos na fonte, os valores correspondentes aos tributos previstos na legislação vigente.

4.7. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura, onde constará no mínimo:

4.7.1. Nome do Banco, Agência e Conta-corrente, cuja titularidade deverá corresponder ao mesmo CNPJ da proposta, para efetivação do pagamento;

4.7.2. Mês de referência dos serviços prestados;

4.7.3. Nome da Unidade de prestação dos serviços;

4.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.9. Quando não for possível a verificação da regularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização administrativa do contrato:

4.9.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.9.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;

4.9.3. Certidão de regularidade do FGTS – CRF;

4.9.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

4.10. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA poderão ser abatidas ou compensadas quaisquer obrigações financeiras de responsabilidade da CONTRATADA, em virtude de penalidades ou descumprimento de obrigações contratuais.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O recebimento, ato que concretiza o ATESTE da execução dos serviços, será realizado pelo GESTOR do contrato após análise dos relatórios pela Fiscalização Técnica e da análise pela Fiscalização Administrativa, da documentação apresentada.

5.2. Se não houver irregularidades o gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e procederá o ATESTE dos serviços, encaminhando a Nota Fiscal para Pagamento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

5.3. Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.4. Após transcorrido o prazo previsto no item anterior, o gestor procederá o ATESTE do serviço, ressaltando o pagamento das verbas relativas as pendências não saneadas que deverão ter seu pagamento retido e condicionado a sua regularização, sem prejuízo das penalidades correspondentes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.2. Não colocar obstáculos ou quaisquer dificuldades para a perfeita execução dos serviços de instalação do sistema de ar-condicionado e de renovação de ar, ou de manutenções preventiva e corretiva.

6.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformes.

6.4. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes do CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente,

6.5. Cumprir todas as outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

6.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, não excluindo ou reduzindo dessa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.7. Responsabilizar-se única e exclusivamente por eventuais acidentes relacionados com a execução dos serviços e os danos que, direta ou indiretamente, causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, dentro das dependências do CONTRATANTE.

6.8. Proceder à limpeza dos locais de trabalho, após a execução dos serviços.

6.9. Fornecer número de telefone para contato e e-mail para possibilitar a abertura de chamados de manutenção, conforme anexo II.

6.10. Acompanhar a execução do serviço, através do responsável técnico, qualificado conforme exigência de habilitação deste edital e seus anexos.

6.11. Manter, durante todo o tempo de vigência da contratação até o adimplemento final das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

obrigações contratuais, o atendimento das condições de habilitação exigidas.

6.12. Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, constantes na legislação vigente.

6.13. Adotar os critérios de segurança previstos na legislação específica, tanto para seus empregados quanto para quaisquer outros executantes dos serviços.

6.14. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que se refere à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas.

6.15. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto a legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.

6.16. Trabalhar de forma coordenada com as demais empresas que executarão outros serviços no local, de modo a não prejudicar o perfeito andamento das tarefas.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, desde que devidamente identificada, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e os da CONTRATADA.

7.2. Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

7.3. Acompanhar a execução dos serviços, verificando se a rotina e a frequência estão sendo atendidas, conforme este edital e seus anexos;

7.4. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;

7.5. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato firmado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

7.8. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados.

7.9. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato a ser firmado, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito.

7.10. Exigir a imediata substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que produza complicações para a supervisão e/ou fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

7.11. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

8.1. Será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado a fim de aferir a qualidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado.

8.2. Será medido a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo VII deste edital.

8.3. Incorrendo em alguma das situações previstas no IMR, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que deverá emitir fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO - MANUTENÇÃO

1. OBJETIVO

1.1. Este memorial tem como objetivo nortear os serviços de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica no sistema de ar-condicionado instalado nas dependências do Fórum Ruy Barbosa e na Sala Fria do CPD da Unidade Administrativa I, localizados, respectivamente, na Avenida Marquês de São Vicente, 235 e Avenida Marquês de São Vicente, 121 – Bloco A, sala 401, 4º andar – Barra Funda – São Paulo/SP.

2. EQUIPE NECESSÁRIA

2.1. O profissional, designado pela CONTRATADA como Responsável Técnico pelos serviços, poderá ser convocado a qualquer instante dentro do horário comercial para prestar esclarecimentos ou acompanhamentos para solução de problemas técnicos, mediante comparecimento em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da convocação por e-mail.

2.2. Deverá ser mantida, diariamente, uma equipe composta por 6 (seis) profissionais, com jornada diária de 8 horas e 30 minutos, de segunda a sexta-feira, totalizando 220 (duzentos e vinte) horas mensais;

Profissional	Formação	Quantidade	Período
Técnico em Eletromecânica	SENAI ou equivalente aprovado pelo MEC	1	8h30 às 18h00
Técnico em Eletromecânica	SENAI ou equivalente aprovado pelo MEC	1	7h00 às 16h30
Técnico em Mecânica de Refrigeração	SENAI ou equivalente aprovado pelo MEC	1	7h00h às 16h30
Técnico em Mecânica de Refrigeração	SENAI ou equivalente aprovado pelo MEC	1	10h30 às 20h00
Ajudante-Geral	-	1	7h00 às 16h30
Ajudante-Geral	-	1	10h30 às 20h00

2.3. O profissional Técnico em Eletromecânica que irá laborar no período das 8h30 às 18h00 será o coordenador das atividades de manutenção e fará a comunicação direta com a equipe do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

2.4. A jornada de trabalho estabelecida aos profissionais, poderá, eventualmente, ser prorrogada, sendo necessária a permanência dos profissionais indispensáveis, a critério do CONTRATANTE, podendo as horas excedentes serem creditadas em banco de horas para usufruto posterior, conforme interesse deste CONTRATANTE;

2.5. A jornada de trabalho discriminada acima, poderá, eventualmente, ser alterada ou suspensa, a critério do CONTRATANTE, devendo em caso de supressão eventual, ser repostas em dia e horário a ser definido pelo CONTRATANTE;

2.6. Os membros da equipe deverão assinar, diariamente, um livro de ponto para controle de presença, em local estipulado pelo CONTRATANTE, nas dependências do mesmo.

3. EQUIPAMENTOS EXISTENTES

3.1. Chiller (CAG)

Marca: CARRIER

Modelo: 19 – XR 3231354 CMS 62

Capacidade: 400 TR

Quantidade: 3 unidades

3.2. Chiller compressor Scroll (CPD - Fórum)

Marca: HITACHI

Modelo: RCU 15IASA5P

Capacidade: 15 TR

Quantidade: 1 unidade

3.3. Chiller compressor Scroll (CPD - Fórum)

Marca: HITACHI

Modelo: RCU 15FASA5P

Capacidade: 15 TR

Quantidade: 2 unidades

3.4. Self

Marca: TRANE

Modelo: SAWMBO50000393

Capacidade: 5 TR

Quantidade: 2 unidades



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

3.5. Bomba

Marca: IMBIL

Modelo: INIB32125G

Capacidade: 24 m³/h

Quantidade: 2 unidades

3.6. Motor da Bomba

Marca: WEG

Modelo: W22PLUS

Capacidade: 5 CV

Quantidade: 2 unidades

3.7. Torres de Arrefecimento

Marca: ALFATERM

Capacidade: 440 L

Quantidade: 3 unidades

3.8. Bomba de arrefecimento

Marca: KSB

Modelo: Meganorm 125-250

Capacidade: 330 m³/h

Quantidade: 4 unidades

3.9. Bomba de água gelada

Marca: KSB

Modelo: Meganorm 150-250

Capacidade: 220 m³/h

Quantidade: 4 unidades

3.10. Bomba de água gelada

Marca: INGRESOLL-DRESSER

Modelo: Monobloco de 60 CV

Capacidade: 370 m³/h

Quantidade: 3 unidades

3.11. Fan Coil



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

Marca: Braynt

Capacidade: 33,2 TR

Quantidade: 10 unidades

3.12. Fan Coil

Marca: Braynt

Capacidade: 15 TR

Quantidade: 1 unidade

3.13. Fan Coil

Marca: Braynt

Capacidade: 10 TR

Quantidade: 2 unidades

3.14. Fan Coil

Marca: Braynt

Capacidade: 8,8 TR

Quantidade: 2 unidades

3.15. Fan Coil

Marca: SISTARCO

Modelo: FLV 180-3-15-8

Capacidade: 15 TR

Quantidade: 64 unidades

3.16. Fan Coil

Marca: HITACHI

Modelo: TCA-NT 15-8-ROWS

Capacidade: 15 TR

Quantidade: 3 unidades

3.17. Fancolete Cassete

Marca: CARRIER

Modelo: 40HK25

Capacidade: 2 TR

Quantidade: 20 unidades



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

3.18. Split Cassete

Marca: Hitachi

Modelo: RCI24B3P

Capacidade: 24.000 Btu/h

Quantidade: 2 unidades

3.19. Split Cassete

Marca: CARRIER

Modelo: 42XQB36515LC

Capacidade: 36.000 Btu/h

Quantidade: 1 unidade

3.20. Split piso teto

Marca: CARRIER

Modelo: 42XQB30515LC

Capacidade: 30.000 Btu/h

Quantidade: 1 unidade (CPD - Unidade Administrativa I)

3.21. Split piso teto

Marca: Trane

Modelo: TTK524E5LA0

Capacidade: 24.000 Btu/h

Quantidade: 1 unidade (CPD - Unidade Administrativa I)

3.22. Split Cassete

Marca: Gree

Modelo: 42XQB36515LC

Capacidade: 24.000 Btu/h

Quantidade: 3 unidades

3.23. Split Cassete

Marca: TRANE

Modelo: 4MXC6524G1000AA/ 4TXK6524G1000AA

Capacidade: 24.000 Btu/h

Quantidade: 2 unidades



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

3.24. Split piso teto

Marca: ELGIN

Modelo: PVFI60B2NA/PVFE60B2CA

Capacidade: 60.000 Btu/h

Quantidade: 2 unidades

3.25. Ventiladores e exaustores:

- a) 32 (trinta e duas) unidades, axial, marca VENTISILVA, modelo E14CD, dimensões 162x162x55 mm, corrente alternada, 200V, 1F, 60Hz, nylon, capacidade 378 m³/h, potência de 26W;
- b) 172 (cento e setenta e duas) unidades, axial, marca VENTISILVA, modelo E15CD, dimensões Ø 171x55 mm, corrente alternada, 110/200 V, alumínio, capacidade 396 m³/h;
- c) 5 (cinco) unidades, axial, marca VENTISILVA, modelo E18CD, dimensões 185x185x90 mm, corrente alternada 110/200 V, alumínio, capacidade 648 m³/h;
- d) 12 (doze) unidades, centrífugo, sirroco, dupla aspiração, marca BERLINERLUFT, modelo BSD-900, capacidade de 45.000 m³/h, pressão estática de 30 mmca, potência de 10 CV localizado nos subsolos;
- e) 12 (doze) unidades, centrífugo, sirroco, dupla aspiração, marca BERLINERLUFT, modelo BSD-1000 capacidade de 45.000 m³/h pressão estática de 30 mmca, potência de 12,5 CV, localizado nos subsolos;
- f) 4 (quatro) unidades, axial, marca BERLINERLUFT, modelo VHF-710, potência de 0,8 CV, capacidade de 10.000 m³/h, para exaustão da subestação;
- g) 2 (duas) unidades, centrífugo, pás curvadas para frente, simples aspiração, marca BERLINERLUFT, modelo BSS-200, capacidade de 800 m³/h;
- h) 1 (uma) unidade, axial, marca BERLINERLUFT, modelo VHF-450, capacidade de 4.050 m³/h;
- i) 1 (uma) unidade, axial, marca BERLINERLUFT, modelo VHF-710, capacidade de 9.000 m³/h;
- j) 4 (quatro) unidades, centrífugo, pás curvadas para frente, simples aspiração, marca BERLINERLUFT, modelo BSS-200, capacidade de 900 m³/h;
- k) 30 (trinta) unidades, centrífugo, pás curvadas para frente, simples aspiração, marca BERLINERLUFT, modelo BSS-180, capacidade de 600 m³/h;
- l) 12 (doze) unidades, centrífugo, pás curvadas para frente, simples aspiração, marca BERLINERLUFT, modelo BSS-200, capacidade de 1.700 m³/h;
- m) 2 (duas) unidades, centrífugo, pás curvadas para trás, simples aspiração, marca



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

BERLINERLUFT, modelo GTS-280, capacidade de 1.500 m³/h, pressão estática de 30 mmca, e;
n) 18 (dezoito) unidades, centrífugo, pás curvadas para frente, simples aspiração, marca
BERLINERLUFT, modelo BSS-180, capacidade de 1.700 m³/h.

3.26. Diversos

- 3.26.1. Inversor de frequência;
- 3.26.2. Válvulas 2 vias;
- 3.26.3. Atuadores;
- 3.26.4. Termostatos;
- 3.26.5. Sistema de controle CCN, da Carrier e demais sistemas existentes.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. Disposições Gerais

4.1.1. A CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer serviço técnico de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica, inspeção e limpeza do sistema de ar-condicionado, desde o quadro de alimentação (inclusive) até os aparelhos que compõem o sistema, incluindo, ainda, a execução dos serviços de caráter imprevisível ou urgente inerente ao objeto contratado, sem prejuízo dos serviços de rotina.

4.1.2. Além da execução dos serviços informados no item anterior, consideram-se inclusos, sem custo adicional ao CONTRATANTE, o **fornecimento integral de peças**, materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, com exceção: a) dos compressores do sistema de água gelada do CPD do Fórum, b) das peças dos chillers centrífugos, c) das peças das Torres de Resfriamento (excetuando as tubulações e instalações).

4.1.3. Para execução de serviços e entrega de materiais que não sejam feitos pela equipe permanente, a CONTRATADA deverá solicitar autorização ao CONTRATANTE, mediante mensagem eletrônica (e-mail – enginframec@trt2.jus.br), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas), com os seguintes dados: data, horário, local, serviço, nome do profissional designado com respectivo nº de identidade, bem como os dados do veículo, como marca modelo, placa e cor, caso tenha necessidade de adentrar às dependências do CONTRATANTE.

4.1.4. Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar-condicionado, a CONTRATADA deve:

- 4.1.4.1. observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

rendimento dos equipamentos;

4.1.4.2. zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;

4.1.4.3. manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, conforme definido pela ANVISA na Resolução nº 9, devendo realizar medições nas salas, por pelo menos uma vez ao mês e, também, quando houver determinação do CONTRATANTE;

4.1.4.4. observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:

a. manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

b. Manter os filtros em condições de operação, promovendo sua substituição, em no máximo 6 (seis) meses;

c. remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar-condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;

d. preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;

e. garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados

f. manter um responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:

f.1. implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo B da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/97 da ABNT;

f.2. garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;

f.3. manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC; e

f.4. divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

operação e controle em relatórios mensais.

4.1.5. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

4.1.6. A CONTRATADA fica obrigada a realizar, no prazo de 20 (vinte) dias após a reunião inicial, levantamento de todos os equipamentos existentes com suas respectivas informações técnicas, efetuando sua identificação por meio de etiquetagem, seguindo modelo e definições repassadas pela Seção de Infraestrutura Mecânica.

4.1.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., ressalvadas as exceções previstas.

4.1.8. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no tráfego das vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades do CONTRATANTE.

4.1.9. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

4.1.10. A CONTRATADA cuidará para que os serviços executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de execução do serviço.

4.1.11. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas, onde realizarem serviços, permaneçam sempre limpas e arrumadas. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

4.1.12. A remoção de todo entulho, eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar-condicionado, será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta arcar com os custos correspondentes sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.1.13. Na execução dos serviços de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar-condicionado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

4.1.14. No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, a prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ela deverá recuperá-las, deixando-as em conformidade com o seu estado original.

4.1.15. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes nas dependências do CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar, previamente, autorização aos fiscais / gestores do contrato.

4.1.16. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação de bens do CONTRATANTE ou de terceiros.

4.1.17. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da fiscalização.

4.1.18. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

4.1.19. A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone móvel e e-mail para contato a fim de facilitar a abertura dos chamados de manutenção.

4.2. Da Manutenção Preventiva

4.2.1. Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar-condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos no Plano de Manutenção, Controle e Operação, conforme anexo VIII.

4.2.2. Deverá ser feita inspeção inicial de todos os componentes, promovendo adequação e regulação dos equipamentos, dentro das condições estipuladas pelo fabricante.

4.2.3. Os procedimentos de manutenções preventivas semestrais serão realizados nos meses de junho e nos períodos de recesso forense (20 de dezembro a 6 de janeiro).

4.2.4. Os procedimentos de manutenções preventivas anuais serão realizados nos períodos de recesso forense (20 de dezembro a 6 de janeiro).

4.2.5. A CONTRATADA deverá emitir relatórios (parte que integrará ao PMOC) após cada serviço executado mensalmente, relativos à rotina de manutenção (PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle), legislação vigente e Anexo VIII, que deverá ser entregue à Seção de Administração Predial do referido Prédio, além do envio por e-mail de cópia deste à Seção de Infraestrutura Mecânica e Segurança Contra Incêndio.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

4.2.6. A CONTRATADA deverá encaminhar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, em até 3 (três) dias, relatório resumido da situação do sistema de ar-condicionado com diagnósticos relativos de todos os equipamentos que necessitem de correções, com identificação das peças ou componentes a serem trocados, assim como, a programação para realização dos serviços.

4.2.7. Nas manutenções preventivas também deverão ser realizadas as seguintes atividades:

4.2.7.1. medições de tensão, corrente elétrica e rotações dos motores deverão ser efetuadas, invariavelmente, na periodicidade solicitada, com instrumentos apropriados como: multímetro, medidores de rotação (tacômetro), manômetro, termômetro, megômetro, capacímetro, detectores de vazamento de gás e outros, devendo esses dados ser informados no relatório do item 4.2.5, para que se possa estabelecer um comparativo com os parâmetros nominais de funcionamento da máquina, bem como manter um histórico das rotinas de inspeções realizadas naquele equipamento;

4.2.7.2. medição das pressões do gás de refrigeração, dentro da periodicidade estabelecida, devendo esses dados ser informados no relatório do item 4.2.5, para constatação da regularidade de funcionamento da máquina;

4.2.7.3. execução, nos procedimentos de manutenção preventiva, dos serviços de recuperação das unidades, naquilo que se encontrar fora da normalidade, como retirada de vazamento da tubulação frigorígena, colocação de gás refrigerante, colocação de óleo lubrificante, quando for o caso, entre outros serviços que se fizerem necessários ao bom desempenho do equipamento;

4.2.7.4. medições de temperatura, da entrada e saída de ar refrigerado do evaporador assim como da entrada e saída de ar quente do condensador, devendo esses dados ser informados no relatório do item 4.2.5, utilizando-se de termômetro adequado e calibrado;

4.2.7.5. execução, durante os serviços de manutenção preventiva, da limpeza das serpentinas e hélice do ventilador do evaporador e condensador, através do jateamento de água ou uso de limpador a vapor, incluindo a retirada de incrustações com produto de limpeza adequado, assim como desobstrução de drenos e sistemas de escoamento de condensados;

4.2.7.6. inspeção e reaperto dos bornes elétricos de alimentação do equipamento, bem como de sua placa eletrônica, verificação dos contactores, fiação e conexões, substituindo quando estiverem com funcionamento irregular;

4.2.7.7. reposição de fluido refrigerante e de óleo lubrificante quando constatados falta ou insuficiência em inspeção periódica, ou por ocasião de qualquer outra manutenção, de todos os aparelhos, inclusive dos chillers centrífugos, sem ônus para o CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

4.2.7.8. correção de todas as condições de irregularidade da instalação do equipamento, tais como: reparo nas proteções, suspensões e ou substituições de fixações dos aparelhos (suportes, chumbadores, bases, abraçadeiras, mão francesa, grades de proteção, etc.);

4.2.7.9. substituição dos filtros do sistema de renovação de ar, dos fan-coils e dos selfs, no período de no máximo 6 (seis) meses, conforme a resolução nº 9 da ANVISA, sem ônus para o CONTRATANTE, por filtros iguais aos existentes de classificação G4, com certificação que deverá ser apresentada quando solicitada pelo CONTRATANTE;

4.2.7.10. serviços de reparo de todos os pontos de ferrugem das partes metálicas dos equipamentos, de seus suportes, e das tubulações do sistema do ar-condicionado, inclusive com a aplicação de pintura nestes locais, como acabamento, uma vez por ano;

4.2.7.11. pintura da casa de máquinas dos chillers (CAG) e dos fancoils, uma vez por ano,

4.2.8. A manutenção preventiva é obrigatória em todos os aparelhos relacionados neste Memorial Descritivo.

4.3. Das Manutenções Corretivas

4.3.1. Os serviços de manutenção corretiva, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, demandados pelo CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos de ar-condicionado, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica.

4.3.2. Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento, funcionamento inadequado ou quando for detectada qualquer anormalidade.

4.3.3. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser de pronto atendimento pela equipe permanente, durante seu expediente, e para o sistema de ar-condicionado do CPD, fora do expediente, em até 2 (duas) horas.

4.3.4. No atendimento do chamado de manutenção, deve ser efetuado o diagnóstico e solução. Quando a solução não puder ser implementada imediatamente deverá constar no relatório de atendimento ou ordem de serviço a ser enviado para o e-mail enginframec@trt2.jus.br dentro de 48 (quarenta e oito) horas, com sua justificativa e com prazo para sua efetivação.

4.3.5. Nas manutenções corretivas que dependam de peças não disponíveis no momento da manutenção, a CONTRATADA deverá finalizar o atendimento com a instalação dos componentes no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o envio do relatório mencionado no item 4.3.4.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

4.3.6. Caso seja necessária a dilação do prazo do item 4.3.4 deverá ser solicitada prorrogação ao CONTRATANTE pelo e-mail enginframec@trt2.jus.br, para análise e, conforme o caso, a critério da Administração, será concedida, a dilação.

4.3.7. A substituição de aparelhos, com o uso da infraestrutura existente (alimentação elétrica e tubulação frigorífica), será considerada manutenção corretiva e não nova instalação, fazendo parte desta contratação.

4.3.8. Também fará parte desta contratação, a relocação de aparelhos tipo splits, existentes, para outros locais do Fórum, devendo o CONTRATANTE fornecer toda a infraestrutura necessária (alimentação elétrica, tubulação de dreno e tubulação frigorífica).

4.3.9. Em caso de necessidade de retirada de qualquer equipamento do Fórum para conserto, esta só poderá ser feita mediante autorização por escrito da Seção de Infraestrutura Mecânica, mediante a entrega assinada de Termo de Retirada à segurança, ficando o equipamento sob total responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. Das Peças, Equipamentos e Utensílios

4.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o ferramental, equipamentos, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços. E deverão fazer parte dos custos do contrato de manutenção.

4.4.2. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes e aparelhos para balanceamento da distribuição de ar (como balometer, anemômetros etc.), bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

4.4.3. Todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de calibração, regulagem ou ajuste, necessários para a execução dos serviços objeto deste contrato, incluindo equipamentos específicos para acessar a condensadora (como balancim, andaimes etc.), deverão ser providenciados e fornecidos aos técnicos pela CONTRATADA, não recaindo sobre o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.

4.4.4. Deverá a CONTRATADA empregar, na execução dos serviços, apenas material, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, inócuos à saúde humana, e cuja aplicação não cause dano ao patrimônio.

4.4.5. Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar falta de ferramenta, equipamento ou material para a realização dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

4.4.6. Todas e quaisquer peças, equipamentos, materiais, filtros, fluido refrigerante, óleos lubrificantes (exceto o dos chillers centrífugos) e demais componentes necessários, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, não sendo aceitas peças usadas e/ou recondicionadas, ou seja, as peças deverão ser novas e genuínas. As peças usadas também deverão ter o descarte adequado.

4.4.7. Todos os materiais de conservação, limpeza e higienização dos equipamentos e casas de máquinas, como tinta, produtos de limpeza, e material de higienização de serpentinas e bandejas, sendo estes com certificação do Ministério da Saúde, deverão ser providenciados e fornecidos aos técnicos pela CONTRATADA, não recaindo sobre o CONTRATANTE nenhum ônus.

4.4.8. As peças ou equipamentos substituídos durante a sua manutenção deverão ser entregues ao fiscal da unidade, devidamente identificados.

4.4.8.1. Essas peças ou equipamentos ficarão guardados por um período de 1 (um) mês para análise do fiscal técnico do contrato. Após, a CONTRATADA deverá retirá-los e descartá-los de acordo com as normas de descarte ecológico.

4.4.9. Todos os serviços a serem executados, bem como todos os materiais empregados, deverão estar rigorosamente em conformidade com as Normas da ABNT e INMETRO aplicáveis, sendo que qualquer material utilizado ou serviço executado que não estejam de acordo deverão ser imediatamente substituídos ou reexecutados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.5. Serviços Diversos

4.5.1. Realização de coletas de dados da qualidade de ar interno, com a respectiva apresentação de laudo, a cada 6 (seis) meses (mês de abril e mês de outubro), conforme Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003 da Agência de Vigilância Sanitária, com 200 (duzentas) coletas cada.

4.5.2. A realização da análise da qualidade do ar deverá ser feita em dias úteis das 12:00h às 16:00h, em pontos a serem determinados pela Seção de Infraestrutura Mecânica e Segurança Contra Incêndio, a fim de obter o maior número de ocupação do Fórum.

4.5.3. Cada coleta deverá conter:

- Contaminação Microbiológica;
- Concentração de Dióxido de Carbono;
- Temperaturas
- Umidade
- Velocidade do ar
- Concentração de aerodispersóides.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

4.5.4. O parecer da Análise do Ar deverá ser digitalizado e armazenado pela CONTRATADA, e, também, enviado ao e-mail enginframec@trt2.jus.br, e a via impressa deverá ficar no local da prestação dos serviços.

4.5.5. Realização da limpeza dos dutos por processo mecânico, obedecendo às normas brasileiras, garantindo a limpeza do ambiente após sua execução, com periodicidade não superior a 12 (doze) meses. Deverá ser apresentado o plano de intervenção com cronograma detalhado para aprovação do CONTRATANTE com início previsto no recesso forense;

4.5.6. Deverá ser emitido um documento da Limpeza dos Dutos, que conterá laudo fotográfico de sua realização, deverá ser digitalizado e armazenado pela CONTRATADA, e enviado ao e-mail enginframec@trt2.jus.br, e a via impressa deverá ficar no local da prestação dos serviços.

4.5.7. Realização do tratamento de água gelada e do tratamento de água de arrefecimento dos chillers, com produtos que tenham certificação do Ministério da Saúde que sejam apresentados ao CONTRATANTE para sua aprovação;

4.5.8. O laudo da Análise da Água de arrefecimento deverá ser realizado bimestralmente, e o da água gelada, semestralmente e deverão ser digitalizados e armazenados pela CONTRATADA, e, também, enviado ao e-mail enginframec@trt2.jus.br, e a via impressa deverá ficar no local da prestação dos serviços.

4.5.9. Realizar anualmente, no mês de janeiro, a análise do óleo dos chillers centrífugos, para determinação da necessidade de troca, ficando a aquisição deste a cargo do CONTRATANTE.

5. PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC

5.1. O Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC - deverá ser arquivado mensalmente em pasta tipo fichário que deverá permanecer na Seção de Administração Predial.

5.2. O PMOC deverá seguir rigorosamente a Portaria nº 3.523 de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, contendo:

5.2.1. Identificação do Local onde será prestada a manutenção;

5.2.2. Identificação do Tomador do Serviço;

5.2.3. Identificação do Responsável Técnico;

5.2.4. ART recolhida do serviço de manutenção;

5.2.5. Relação dos Ambientes Climatizados, com código do(s) aparelhos que fazem a climatização do ambiente;

5.2.6. Planta dos ambientes, contendo os aparelhos de ar-condicionado;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

5.2.7. Plano de Manutenção Periódica Anual, contendo no mínimo, todos os itens do anexo VIII, podendo ainda ter acréscimo de algum item, desde que de comum acordo entre as partes, com a periodicidade estipulada no anexo;

5.2.8. Relatório mensal das atividades realizadas, abrangendo os itens previstos no plano anual, com um campo de observações, em que serão anotados todos os fatos relevantes e anormalidades ocorridas no período, incluindo falta de energia, desempenho dos equipamentos, entre outros. Quanto ao resumo dos serviços corretivos executados, deverá constar indicação das razões que causaram o problema, bem como da tendência de nova(s) ocorrência(s).

5.3. O relatório dos serviços mensais de manutenção, parte integrante do PMOC, deverá ser enviado via e-mail para enginframec@trt2.jus.br até o 5º dia do mês subsequente, assinado pelo engenheiro responsável e pelo fiscal local e na data da realização da manutenção preventiva do mês subsequente, o original deverá ser anexado na pasta do PMOC.

5.4. O modelo do PMOC deverá ser elaborado e apresentado à Seção de Infraestrutura Mecânica e Segurança Contra Incêndio para aprovação até 15 dias do início do contrato.

6. REGISTRO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá providenciar, a partir do primeiro dia de serviço de manutenção, nos termos da Resolução CONFEA nº 1024 de 21 de agosto de 2009, o Livro de Ordem (modelo CREA/SP) para o registro de todas as ocorrências relevantes, as anotações diárias dos serviços executados e possíveis problemas, dúvidas ou alterações ocorridas, inclusive com a indicação de peças trocadas. O Livro tem por objetivo, entre outros, comprovar o efetivo acompanhamento da manutenção realizada pelos profissionais responsáveis técnicos, conforme estabelecido nas ARTs apresentadas. O Livro deverá ser mantido permanentemente no local da atividade durante o tempo de duração do contrato;

6.2. Em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, o profissional legalmente qualificado responsável pela CONTRATADA deverá comparecer à Seção de Infraestrutura Mecânica e Segurança Contra Incêndio para abertura do Livro de Ordem.

6.3. O Livro de Ordem conterà três vias: a da fiscalização (via original), que permanecerá fixada nele, a do CONTRATANTE e a da CONTRATADA que serão destacadas, sendo a do CONTRATANTE enviada, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços de manutenção.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

ANEXO VII
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta critérios de medição de resultado, com indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato firmado a partir do Edital de Pregão Eletrônico do CONTRATANTE.

1.3. A fiscalização dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto neste Anexo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

1.3.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

1.3.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.3.3. Descumprir obrigações contratuais e legais;

1.3.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

1.4. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

1.5. A CONTRATADA, por meio de seu preposto, será cientificada da avaliação de nível de serviços;

1.6. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

1.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

1.8. É vedada a atribuição à CONTRATADA da realização da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços executados;

1.9. O fiscal do contrato poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

1.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste edital, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de 03 (três) indicadores de qualidade: realização de manutenção preventiva; prazo de atendimento aos chamados do CONTRATANTE; e qualidade dos serviços prestados.

2.1.1. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo:

2.1.1.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.1.1.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem).

2.1.1.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade.

INDICADOR 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a realização de manutenção preventiva, conforme estipulado em legislação específica.
Meta a cumprir	Realizar a manutenção preventiva mensal de acordo o PMOC
Instrumento de medição	PMOC
Forma de acompanhamento	Verificação por amostragem dos PMOC's, sendo que durante o período de 1 ano, o PMOC de todos os equipamentos será avaliado, no mínimo, 1 vez.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

INDICADOR 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
Item	Descrição	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	Será verificada a realização dentro do prazo mensal e sua conformidade com a legislação e Anexo VIII (periodicidade)	
Início de Vigência	A partir do início da prestação de serviço	
Faixas de ajuste no pagamento	DIAS DE ATRASO	Nº DE OCORRÊNCIA
	0 = 25 pontos	0 = 25 pontos
	1 a 2 = 20 pontos	1 a 2 = 20 pontos
	3 a 5 = 15 pontos	3 a 5 = 15 pontos
	6 a 7 = 10 pontos	6 a 7 = 10 pontos
	8 a 9 = 05 pontos	8 a 9 = 05 pontos
	acima de 10 = 0 pontos	acima de 10 = 0 pontos
Descontos	Ver item 3	
Observações	Considerando o quantitativo de equipamentos previstos no escopo desta contratação, para efeitos de amostragem serão avaliados 10% (dez por cento) dos equipamentos que compõem o PMOC mensal.	

INDICADOR 02 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o pronto atendimento das solicitações realizadas pelo CONTRATANTE
Meta a Cumprir	Nenhum atraso no mês.
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Verificação, por amostragem , dos chamados de manutenção corretiva (20% dos chamados mensais realizados) e solicitações administrativas solicitadas pela Gestão/Fiscalização de Contrato (serão analisadas todas as solicitações administrativas)
Periodicidade	Por evento/solicitação ao CONTRATANTE
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atrasos = 25 Pontos 1 a 2 = 20 Pontos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

INDICADOR 02 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE	
Item	Descrição
	3 a 5 respostas com atraso = 15 Pontos 6 a 7 respostas com atraso = 10 Pontos 8 a 9 respostas com atraso = 5 Pontos 10 ou mais com atraso = 0 Pontos
Descontos	Ver item 3
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pelo CONTRATANTE o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo. É considerado atraso quando os chamados realizados até as 12:00h não forem atendidos no mesmo dia até as 19:00h e os após esse horário entre as 8:00h e 11:00h do dia útil seguinte. E para os equipamentos dos CPD's de qualquer unidade, se não realizados num prazo máximo de 02 horas, independente do dia e horário.

INDICADOR 03 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço
Meta a Cumprir	25 pontos
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Relatório Mensal realizado pelo fiscal do Contrato, e/ou usuário
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 25 pontos
Descontos	Ver item 3
Observações	Quesitos avaliados na pesquisa encontra-se no formulário abaixo – serão realizadas avaliações junto aos usuários que solicitaram o serviço, sendo efetuado através de amostragem das solicitações. Para a formação dos 25 pontos a que se refere esse indicador será tomada a média das avaliações realizadas

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS
MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

Órgão/Unidade:				
No Contrato:				
Gestor/Responsável:				
Contratada:		Mês de referência		
Legenda do Grau de Satisfação: O = Ótimo B = Bom R = Regular I = Insatisfatório N = Não se aplica/Não sei responder				
Descrição		Grau de Satisfação		
Tempo de atendimento				
Solução do Problema				
Limpeza do local após serviço				
A – Número de quesitos pontuados, por grau de satisfação	O	B	R	I
B – Total de quesitos avaliados (excluindo-se os N – Não se aplica/ Não sei responder)				
C – Índice de Avaliação, por quesito (*)	O	B	R	I
(*) Dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O, B, R, I), pelo total de quesitos avaliados. [A/B].				
D – Pontuação Total (**)				
(**) Somatório dos índices de avaliação (item C) para os graus e satisfação (Ótimo e Bom), multiplicados pela pontuação limite 25. [(O+B)x25]				

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultara em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente a soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme formula abaixo:

Pontuação total do serviço = Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3”.

3.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 98 a 100 pontos	100 % do valor previsto	1,00
De 95 a 97 pontos	98 % do valor previsto	0,98
De 90 a 94 pontos	96% do valor previsto	0,96
De 85 a 89 pontos	91% do valor previsto	0,91
De 80 a 84 pontos	86% do valor previsto	0,86
De 70 a 79 pontos	81% do valor previsto	0,81
De 60 a 69 pontos	76% do valor previsto	0,76
De 50 a 59 pontos	72% do valor previsto	0,72
Abaixo de 50 pontos	70% do valor previsto mais multa	0,70 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]

3.3. A avaliação Abaixo de 50 pontos por três vezes poderá ensejar a rescisão do contrato.

4. DO RESUMO PARA PAGAMENTO

4.1. A fim de realizar o pagamento das faturas inerentes ao mês de serviço será utilizada a soma dos indicadores e a aplicação do fator de Ajuste de Nível de Serviço, conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE AJUSTE PARA PAGAMENTO	
Órgão/Unidade:	
No Contrato:	
Gestor/Responsável:	
Contratada:	Mês de referência
INDICADOR nº 1	Até 50 pontos
INDICADOR nº 2	Até 25 pontos
INDICADOR nº 3	Até 25 pontos
Somatório Pontuação Mensal	Até 100 pontos
Fator de Ajuste a ser aplicado	Planilha item 3.2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

Valor Mensal da Contratação	Fator de Ajuste a ser aplicado	Valor Mensal Ajustado
R\$ -	Até 1	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

ANEXO VIII
PMOC - FREQUÊNCIA

A. SISTEMA DE ÁGUA GELADA COM CHILLER REFRIGERADO A ÁGUA

EVAPORADORES	Periodicidade
1. Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica ¹	Semestral
2. Limpar as superfícies do lado líquido refrigerado e refrigerante ² .	Anual
3. Verificar os fluxos dos fluidos refrigerantes e refrigerado.	Mensal
4. Purgar o ar do lado do líquido refrigerante.	Semestral
5. Medir e registrar as temperaturas e pressões na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída ³ .	Mensal
6. Determinar e registrar o superaquecimento com os valores obtidos acima ⁴ .	Mensal
7. Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual).	Mensal
8. Verificar a operação do sistema de descongelamento.	Bimestral
9. Limpar sistema de drenagem.	Semestral
10. Verificar a existência de vazamentos internos e externos.	Mensal

CONDENSADORES	Periodicidade
11. Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica ⁵ .	Semestral
12. Limpar as superfícies do lado líquido refrigerado e refrigerante ⁶ .	Anual
13. Verificar os fluxos dos fluidos refrigerante e refrigerado.	Mensal
14. Purgar o ar do lado do líquido refrigerante.	Semestral
15. Medir e registrar as temperaturas e pressões na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída ⁷ .	Mensal
16. Determinar e registrar o superaquecimento com os valores obtidos acima ⁸ .	Mensal
17. Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual).	Mensal
18. Verificar a operação do sistema de descongelamento.	Bimestral
19. Limpar sistema de drenagem.	Semestral
20. Verificar a existência de vazamentos internos e externos.	Mensal
21. Varetamento interno da tubulação	Anual

QUADROS ELÉTRICOS	Periodicidade
22. Verificar a instalação e suas condições locais.	Bimestral
23. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ⁹ .	Bimestral
24. Verificar os elementos quanto ao funcionamento eletromecânico e fixação.	Trimestral

1 Corrigir quando constatado

2 Quando constatada perda significativa ou contínua de desempenho do equipamento proceder à limpeza mesmo antes do prazo estipulado.

3 Estes valores devem constar do relatório mensal

4 Caso não esteja dentro dos parâmetros de fabricação do equipamento, proceder aos reparos necessários

5 Corrigir assim que constatado

6 Quando constatada perda significativa ou contínua de desempenho do equipamento proceder à limpeza mesmo antes do prazo estipulado.

7 Estes valores devem constar do relatório mensal

8 Caso não esteja dentro dos parâmetros de fabricação do equipamento, proceder aos reparos necessários

9 Corrigir assim que constatado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

25. Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação.	Semestral
26. Medir e registrar tensão e corrente elétrica dos equipamentos ligados ao quadro ¹⁰ .	Bimestral
27. Regular os elementos de proteção, operação e controle conforme as condições de referência.	Bimestral
28. Verificar a operação nas funções manual, automática e remota.	Mensal
29. Verificar fiação, barramentos e sistema de aterramento.	Bimestral
30. Medir e registrar as tensões de entrada no quadro elétrico ¹¹	Bimestral

VÁLVULA DE CONTROLE E BLOQUEIO - CIRCUITO HIDRÁULICO	Periodicidade
	e
31. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ¹² .	Mensal
32. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Bimestral
33. Verificar a existência de vazamento (inspeção visual) ¹³ .	Mensal
34. Ajustar ou substituir elementos de vedação.	Anual
35. Lubrificar o mecanismo de acionamento.	Semestral
36. Verificar a atuação das válvulas.	Trimestral

FILTROS – CIRCUITO HIDRÁULICO	Periodicidade
	e
37. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ¹⁴ .	Mensal
38. Limpar o elemento filtrante.	Trimestral
39. Verificar danos no elemento filtrante.	Trimestral
40. Substituir o elemento filtrante ¹⁵ .	Trimestral

TUBULAÇÕES, TANQUES E ACESSÓRIOS – CIRCUITO HIDRÁULICO	Periodicidade
	e
41. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ¹⁶ .	Mensal
42. Verificar a existência de vazamento e o estado das fixações ¹⁷ .	Mensal
43. Limpar os tanques internamente.	Semestral
44. Verificar isolamento (inspeção visual).	Mensal
45. Verificar juntas de expansão (inspeção visual).	Mensal
46. Verificar o nível de líquido no tanque de expansão ¹⁸ .	Bimestral
47. Verificar o funcionamento dos dispositivos de controle e segurança.	Mensal
48. Purgar o ar.	Trimestral
49. Drenar para eliminação de sujeira.	Anual

COMPRESSORES	Periodicidade
	e
50. Verificar a existência de sujeira externa, danos e corrosão ¹⁹	Mensal

10 Estes valores deverão constar do relatório trimestral

11 Estes valores deverão constar do relatório trimestral

12 Corrigir assim que constatado

13 Corrigir assim que constatado

14 Corrigir assim que constatado

15 Quando este for descartável ou caso se encontre muito danificado

16 Corrigir assim que constatado

17 Corrigir assim que constatado

18 Corrigir assim que constatado

19 Corrigir assim que constatado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

51. Verificar vibrações, ruídos anormais e fixação ²⁰ .	Mensal
52. Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor.	Trimestral
53. Medir e registrar a temperatura do gás de sucção junto ao compressor.	Trimestral
54. Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor.	Trimestral
55. Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor.	Trimestral
56. Verificar o nível de óleo no visor ²¹ .	Mensal
57. Verificar o teor de acidez do óleo ²² .	Semestral
58. Medir e registrar a pressão do óleo ²³ .	Semestral
59. Medir e registrar a temperatura do óleo antes e depois do resfriador do óleo.	Semestral
60. Medir e registrar a temperatura do fluido refrigerante antes e depois do refrigerador de óleo.	Semestral
61. Verificar o funcionamento do separador de óleo.	Semestral
62. Verificar o funcionamento do aquecedor de óleo.	Bimestral
63. Verificar a operação durante a partida, do dispositivo de redução de capacidade.	Mensal
64. Verificar a hermeticidade do selo de vedação do eixo.	Trimestral
65. Verificar o funcionamento das válvulas de serviço.	Mensal
66. Verificar vazamentos ²⁴ .	Mensal
67. Verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança.	Mensal

TUBULAÇÕES – CIRCUITO DE REFRIGERANTE	
68. Verificar a existência de danos, corrosão externa e fixação ²⁵ .	Mensal
69. Verificar a existência de danos no isolamento.	Mensal
70. Verificar a existência de danos externos nos compensadores de vibração ²⁶ .	Mensal
71. Verificar a existência de vazamento ²⁷ .	Mensal
72. Reapertar as conexões.	Semestral

VÁLVULAS – CIRCUITO DE REFRIGERANTE	Periodicidade
73. Verificar a existência de sujeira danos e corrosão externa ²⁸ .	Mensal
74. Verificar a operação das válvulas solenoides de boia de alimentação, de reversão de ciclo, pressostática, retenção, inspeção e bloqueio.	Trimestral
75. Ajustar os parâmetros de operação.	Anual
76. Verificar a existência de vazamento ²⁹ .	Mensal

ACESSÓRIOS – CIRCUITO DE REFRIGERANTE	Periodicidade
77. Verificar a existência de sujeira danos e corrosão externa ³⁰ .	Mensal
78. Verificar a operação.	Mensal

20 Corrigir assim que constatado

21 Corrigir assim que constatado

22 Trocar assim que constatado

23 Corrigir assim que constatado

24 Corrigir assim que constatado

25 Corrigir assim que constatado

26 Corrigir assim que constatado

27 Corrigir assim que constatado

28 Corrigir assim que constatado

29 Corrigir assim que constatado

30 Corrigir assim que constatado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

79. Verificar existência de vazamento ³¹ .	Mensal
--	--------

INSTRUMENTAÇÃO	Periodicidade
80. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ³² .	Mensal
81. Verificar se o instrumento está fornecendo informações sobre a grandeza que está medindo.	Semestral
82. Verificar e registrar a validade do período de calibração do instrumento, através de etiqueta, selo ou certificado.	Anual
83. Registrar e informar quais os instrumentos necessitam de calibração ou substituição.	Anual

B. CASSETE HIDRÔNICO

VENTILADORES	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão e fixação do conjunto ³³ .	Mensal
2. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
3. Verificar o aquecimento anormal dos mancais.	Trimestral
4. Lubrificar os mancais.	Trimestral
5. Verificar vazamentos nas juntas flexíveis ³⁴ .	Semestral
6. Verificar o estado dos amortecedores de vibração ³⁵ .	Mensal
7. Verificar a operação dos controles de vazão.	Trimestral
8. Verificar o estado e a instalação dos dispositivos de proteção.	Semestral
9. Limpar o sistema de drenagem.	Trimestral
10. Medir e registrar a vazão nas condições de trabalho ³⁶ .	Mensal

SERPENTINA	Periodicidade
11. Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica ³⁷ .	Semestral
12. Limpar as superfícies do lado líquido refrigerado e refrigerante ³⁸ .	Anual
13. Verificar os fluxos dos fluidos refrigerante e refrigerado.	Mensal
14. Purgar o ar do lado do líquido refrigerante.	Semestral
15. Medir e registrar as temperaturas e pressões na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída ³⁹ .	Mensal
16. Determinar e registrar o superaquecimento com os valores obtidos acima ⁴⁰ .	Mensal
17. Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual).	Mensal
18. Verificar a operação do sistema de descongelamento.	Bimestral
19. Limpar sistema de drenagem.	Mensal
20. Verificar a existência de vazamentos internos e externos.	Mensal

31 Corrigir assim que constatado

32 Corrigir assim que constatado

33 Corrigir assim que constatado

34 Corrigir assim que constatado

35 Corrigir assim que constatado

36 Deverão constar no relatório mensal

37 Corrigir assim que constatado

38 Quando constatada perda significativa ou contínua de desempenho do equipamento proceder à limpeza mesmo antes do prazo estipulado

39 Estes valores deverão constar do relatório mensal

40 Caso não esteja dentro dos parâmetros de fabricação do equipamento proceder aos reparos necessários



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

FILTROS SECOS	Periodicidad e
21. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ⁴¹ .	Mensal
22. Limpar e vedar frestas da estrutura.	Trimestral
23. Medir e registrar o diferencial de pressão ⁴² .	Mensal
24. Verificar o ajuste do filtro na estrutura.	Mensal
25. Limpar o elemento filtrante (quando recuperável).	Trimestral
26. Substituir elemento filtrante ⁴³ .	Trimestral
27. Completar o fluido de medição do manômetro diferencial ⁴⁴ .	Anual

DISPOSITIVOS PARA CONTROLE DE VAZÃO	Periodicidad e
28. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ⁴⁵ .	Mensal
29. Verificar o funcionamento mecânico.	Trimestral
30. Lubrificar mancais de acionamento.	Semestral

MOTORES ELÉTRICOS	Periodicidad e
31. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão e a fixação ⁴⁶ .	Mensal
32. Verificar o sentido de rotação.	Trimestral
33. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
34. Lubrificar os mancais.	Trimestral
35. Verificar a instalação e fixação dos protetores.	Trimestral
36. Medir e registrar tensão e corrente elétrica ⁴⁷ .	Trimestral
37. Medir e registrar o isolamento elétrico ⁴⁸ .	Anual
38. Verificar o aterramento elétrico.	Semestral

VÁLVULA DE CONTROLE E BLOQUEIO – CIRCUITO HIDRÁULICO	Periodicidad e
39. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ⁴⁹ .	Mensal
40. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Bimestral
41. Verificar a existência de vazamento (inspeção visual) ⁵⁰ .	Mensal
42. Ajustar ou substituir elementos de vedação.	Anual
43. Lubrificar o mecanismo de acionamento.	Semestral
44. Verificar a atuação das válvulas.	Trimestral
VÁLVULA DE CONTROLE E BLOQUEIO – CIRCUITO HIDRÁULICO	Periodicidad e
45. Verificar a existência de vazamento e o estado das fixações ⁵¹ .	Mensal

41 Corrigir assim que constatado

42 Que deverá constar no relatório mensal

43 Se este for descartável

44 Caso for necessário

45 Corrigir assim que constatado

46 Corrigir assim que constatado

47 Que deverá constar do relatório trimestral

48 Que deverá constar do relatório anual

49 Corrigir assim que constatado

50 Corrigir assim que constatado

51 Corrigir assim que constatado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

46. Verificar a existência de vazamento e o estado das fixações ⁵² .	Mensal
47. Limpar os tanques internamente.	Semestral
48. Verificar isolamento (inspeção visual).	Mensal
49. Verificar juntas de expansão (inspeção visual).	Mensal
50. Verificar o nível de líquido no tanque de expansão ⁵³ .	Bimestral
51. Verificar o funcionamento dos dispositivos de controle e segurança.	Mensal
52. Purgar o ar.	Trimestral
53. Drenar para eliminação de sujeira.	Anual

52 Corrigir assim que constatado

53 Corrigir assim que constatado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

C. SISTEMAS HIDRÁULICOS

BOMBAS	Periodicidade e
1. Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão externa e fixação ⁵⁴ .	Mensal
2. Pintar motor, bomba e base	Anual
3. Verificar a vedação do selo mecânico ⁵⁵ .	Bimestral
4. Ajustar o prensa-gaxeta.	Bimestral
5. Substituir lubrificante (óleo ou graxa).	Trimestral
6. Medir e registrar as pressões de trabalho ⁵⁶ .	Trimestral
7. Limpar o sistema de drenagem.	Bimestral

VÁLVULA DE CONTROLE E BLOQUEIO - CIRCUITO HIDRÁULICO	Periodicidade e
8. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ⁵⁷ .	Mensal
9. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Bimestral
10. Verificar a existência de vazamento (inspeção visual) ⁵⁸ .	Mensal
11. Ajustar ou substituir elementos de vedação.	Anual
12. Lubrificar o mecanismo de acionamento.	Semestral
13. Verificar a atuação das válvulas.	Trimestral

FILTROS - CIRCUITO HIDRÁULICO	Periodicidade e
14. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ⁵⁹ .	Mensal
15. Limpar o elemento filtrante.	Trimestral
16. Verificar danos no elemento filtrante.	Trimestral
17. Substituir o elemento filtrante ⁶⁰ .	Trimestral

TUBULAÇÕES, TANQUES E ACESSÓRIOS - CIRCUITO HIDRÁULICO	Periodicidade e
18. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ⁶¹ .	Mensal
19. Verificar a existência de vazamento e o estado das fixações ⁶² .	Mensal
20. Limpar os tanques internamente.	Semestral
21. Verificar isolamento (inspeção visual).	Mensal
22. Verificar juntas de expansão (inspeção visual).	Mensal
23. Verificar o nível de líquido no tanque de expansão ⁶³ .	Bimestral
24. Verificar o funcionamento dos dispositivos de controle e segurança.	Mensal
25. Purgar o ar.	Trimestral
26. Drenar para eliminação de sujeira.	Anual
27. Pintar e eliminar pontos de ferrugem	Anual

54 Corrigir assim que constatado

55 Corrigir assim que constatado

56 Deverá constar no relatório trimestral

57 Corrigir assim que constatado

58 Corrigir assim que constatado

59 Corrigir assim que constatado

60 Caso seja descartável ou se encontre danificado

61 Corrigir assim que constatado

62 Corrigir assim que constatado

63 Corrigir assim que constatado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

MOTORES ELÉTRICOS	Periodicidad e
28. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão e a fixação ⁶⁴ .	Mensal
29. Verificar o sentido de rotação.	Trimestral
30. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
31. Lubrificar os mancais.	Trimestral
32. Verificar a instalação e fixação dos protetores.	Trimestral
33. Medir e registrar tensão e corrente elétrica ⁶⁵ .	Trimestral
34. Medir e registrar o isolamento elétrico ⁶⁶ .	Anual
35. Verificar o aterramento elétrico.	Semestral

INSTRUMENTAÇÃO	Periodicidad e
36. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ⁶⁷ .	Mensal
37. Verificar se o instrumento está fornecendo informações sobre a grandeza que está medindo.	Semestral
38. Verificar e registrar a validade do período de calibração do instrumento, através de etiqueta, selo ou certificado.	Anual
39. Registrar e informar quais os instrumentos necessitam de calibração ou substituição.	Anual

64 Corrigir assim que constatado

65 Deverá constar no relatório trimestral

66 Deverá constar no relatório anual

67 Corrigir assim que constatado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

D. FAIN COIL

VENTILADORES	Periodicidade e
1. Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão e fixação do conjunto ⁶⁸ .	Mensal
2. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
3. Verificar o aquecimento anormal dos mancais.	Trimestral
4. Lubrificar os mancais.	Trimestral
5. Verificar vazamentos nas juntas flexíveis ⁶⁹ .	Semestral
6. Verificar o estado dos amortecedores de vibração ⁷⁰ .	Mensal
7. Verificar a operação dos controles de vazão.	Trimestral
8. Lavar volutas.	Semestral
9. Limpar o sistema de drenagem.	Trimestral
10. Medir e registrar a vazão nas condições de trabalho ⁷¹ .	Mensal

SERPENTINA	Periodicidade e
11. Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica ⁷² .	Semestral
12. Limpar as superfícies do lado líquido refrigerado e refrigerante ⁷³ .	Anual
13. Verificar os fluxos dos fluidos refrigerante e refrigerado.	Mensal
14. Purgar o ar do lado do líquido refrigerante.	Semestral
15. Medir e registrar as temperaturas e pressões na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída ⁷⁴ .	Mensal
16. Determinar e registrar o superaquecimento com os valores obtidos acima ⁷⁵ .	Mensal
17. Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual).	Mensal
18. Verificar a operação do sistema de descongelamento.	Bimestral
19. Limpar sistema de drenagem.	Mensal
20. Verificar a existência de vazamentos internos e externos.	Mensal

FILTROS SECOS	Periodicidade e
21. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ⁷⁶ .	Mensal
22. Limpar e vedar frestas da estrutura.	Trimestral
23. Medir e registrar o diferencial de pressão ⁷⁷ .	Mensal
24. Verificar o ajuste do filtro na estrutura.	Mensal
25. Limpar o elemento filtrante (quando recuperável).	Trimestral
26. Substituir elemento filtrante ⁷⁸ .	Trimestral
27. Completar o fluido de medição do manômetro diferencial ⁷⁹ .	Anual

68 Corrigir assim que constatado

69 Corrigir assim que constatado

70 Corrigir assim que constatado

71 Deverão constar no relatório mensal

72 Corrigir assim que constatado

73 Quando constatada perda significativa ou contínua de desempenho do equipamento proceder à limpeza mesmo antes do prazo estipulado

74 Estes valores deverão constar do relatório mensal

75 Caso não esteja dentro dos parâmetros de fabricação do equipamento proceder aos reparos necessários

76 Corrigir assim que constatado

77 Que deverá constar

78 Se este for descartável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

VENEZIANAS, GRELHAS E DIFUSORES	Periodicidade
28. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ⁸⁰ .	Mensal
29. Ajustar para restabelecer as condições de referência.	Trimestral
30. Verificar funcionamento mecânico.	Trimestral
31. Lubrificar mancais de acionamento.	Semestral

DISPOSITIVOS PARA CONTROLE DE VAZÃO	Periodicidade
32. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ⁸¹ .	Mensal
33. Verificar o funcionamento mecânico.	Trimestral
34. Lubrificar mancais de acionamento.	Semestral

DUTOS, CÂMARAS PLENUM PARA AR E CASA DE MÁQUINAS	Periodicidade
35. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ⁸² .	Mensal
36. Limpar o sistema de drenagem.	Mensal
37. Verificar a vedação das portas de inspeção.	Mensal
38. Verificar a existência de danos na isolamento térmica (inspeção visual)	Mensal
39. Verificar a vedação das conexões.	Mensal

QUADRO ELÉTRICO	Periodicidade
40. Verificar a instalação e suas condições locais.	Mensal
41. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ⁸³ .	Mensal
42. Verificar os elementos quanto ao funcionamento eletromecânico e fixação.	Trimestral
43. Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação.	Semestral
44. Medir e registrar tensão e corrente elétrica dos equipamentos ligados ao quadro ⁸⁴ .	Trimestral
45. Regular os elementos de proteção, operação e controle conforme as condições de referência.	Trimestral
46. Verificar a operação nas funções manual, automática e remota.	Bimestral
47. Verificar fiação, barramentos e sistema de barramento.	Trimestral
48. Medir e registrar as tensões de entrada no quadro elétrico. ⁸⁵	Trimestral

MOTORES ELÉTRICOS	Periodicidade
49. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão e a fixação ⁸⁶ .	Mensal
50. Verificar o sentido de rotação.	Trimestral
51. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
52. Lubrificar os mancais.	Trimestral

79 Caso for necessário

80 Corrigir assim que constatado

81 Corrigir assim que constatado

82 Corrigir assim que constatado

83 Corrigir assim que constatado

84 Que deverá constar do relatório trimestral

85 Que deverá constar do relatório trimestral

86 Corrigir assim que constatado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

53. Verificar a instalação e fixação dos protetores.	Trimestral
54. Medir e registrar tensão e corrente elétrica ⁸⁷ .	Trimestral
55. Medir e registrar o isolamento elétrico ⁸⁸ .	Anual
56. Verificar o aterramento elétrico.	Semestral

POLIAS E CORREIAS	Periodicidade
	e
57. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ⁸⁹ .	Mensal
58. Verificar a tensão de esticamento e o alinhamento.	Trimestral
59. Ajustar o conjunto.	Trimestral
60. Verificar a fixação das polias.	Trimestral
61. Verificar a instalação e fixação dos protetores.	Trimestral

VÁLVULA DE CONTROLE E BLOQUEIO – CIRCUITO HIDRÁULICO	Periodicidade
	e
62. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ⁹⁰ .	Mensal
63. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Bimestral
64. Verificar a existência de vazamento (inspeção visual) ⁹¹ .	Mensal
65. Ajustar ou substituir elementos de vedação.	Anual
66. Lubrificar o mecanismo de acionamento.	Semestral
67. Verificar a atuação das válvulas.	Trimestral

TUBULAÇÕES E ACESSÓRIOS – CIRCUITO HIDRÁULICO	Periodicidade
	e
68. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ⁹² .	Mensal
69. Verificar a existência de vazamento e o estado das fixações ⁹³ .	Mensal
70. Limpar os tanques internamente.	Semestral
71. Verificar isolamento (inspeção visual).	Mensal
72. Verificar juntas de expansão (inspeção visual).	Mensal
73. Verificar o nível de líquido no tanque de expansão ⁹⁴ .	Bimestral
74. Verificar o funcionamento dos dispositivos de controle e segurança.	Mensal
75. Purgar o ar.	Trimestral
76. Drenar para eliminação de sujeira.	Anual

INSTRUMENTAÇÃO	Periodicidade
	e
77. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ⁹⁵ .	Mensal
78. Verificar se o instrumento está fornecendo informações sobre a grandeza que está medindo.	Semestral
79. Verificar e registrar a validade do período de calibração do instrumento, através de etiqueta, selo ou certificado.	Anual

87 Que deverá constar do relatório trimestral

88 Que deverá constar do relatório anual

89 Corrigir assim que constatado

90 Corrigir assim que constatado

91 Corrigir assim que constatado

92 Corrigi-lo assim que constatado

93 Corrigi-lo assim que constatado

94 Corrigi-lo assim que constatado

95 Corrigi-lo assim que constatado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

80. Registrar e informar quais os instrumentos necessitam de calibração ou substituição.	Anual
---	-------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

E. TORRES DE RESFRIAMENTO

TORRES DE RESFRIAMENTO	Periodicidade e
1. Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão ⁹⁶ .	Mensal
2. Lavar bacia.	Anual
3. Verificar a alimentação e distribuição de água.	Trimestral
4. Verificar o nível de água na bacia.	Mensal
5. Ajustar o controlador do nível de água.	Mensal
6. Verificar o sistema de purga.	Mensal
7. Ajustar o volume de purga conforme recomendações técnicas definidas pela análise de água.	Trimestral
8. Limpar o sistema de drenagem.	Trimestral
9. Limpar o filtro.	Trimestral
10. Verificar o funcionamento do dispositivo de acionamento dos ventiladores	Trimestral
11. Verificar o funcionamento do termostato.	Trimestral
12. Ajustar a regulação do dispositivo de acionamento dos ventiladores.	Trimestral

VENTILADORES	Periodicidade e
13. Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão externa e fixação ⁹⁷ .	Mensal
14. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
15. Verificar o aquecimento anormal dos mancais.	Trimestral
16. Lubrificar os mancais.	Trimestral
17. Verificar vazamentos nas juntas flexíveis ⁹⁸ .	Semestral
18. Verificar o estado dos amortecedores de vibração ⁹⁹ .	Mensal
19. Verificar a operação dos controles de vazão.	Trimestral
20. Verificar o estado e a instalação dos dispositivos de proteção.	Semestral
21. Limpar o sistema de drenagem.	Trimestral
22. Medir e registrar a vazão nas condições de trabalho.	Mensal

QUADRO ELÉTRICO	Periodicidade e
23. Verificar a instalação e suas condições locais.	Mensal
24. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ¹⁰⁰ .	Mensal
25. Verificar os elementos quanto ao funcionamento eletromecânico e fixação.	Trimestral
26. Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação.	Semestral
27. Medir e registrar tensão e corrente elétrica dos equipamentos ligados ao quadro ¹⁰¹ .	Trimestral
28. Regular os elementos de proteção, operação e controle conforme as condições de referência.	Trimestral
29. Verificar a operação nas funções manual, automática e remota.	Bimestral
30. Verificar fiação, barramentos e sistema de barramento.	Trimestral
31. Medir e registrar as tensões de entrada no quadro elétrico. ¹⁰²	Trimestral

96 Corrigi-lo assim que constatado

97 Corrigi-lo assim que constatado

98 Corrigi-lo assim que constatado

99 Corrigi-lo assim que constatado

100 Corrigi-lo assim que constatado

101 Que deverá constar do relatório trimestral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

MOTORES ELÉTRICOS	Periodicidade
32. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão e a fixação ¹⁰³ .	Mensal
33. Verificar o sentido de rotação.	Trimestral
34. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
35. Lubrificar os mancais.	Trimestral
36. Verificar a instalação e fixação dos protetores.	Trimestral
37. Medir e registrar tensão e corrente elétrica ¹⁰⁴ .	Trimestral
38. Medir e registrar o isolamento elétrico ¹⁰⁵ .	Anual
39. Verificar o aterramento elétrico.	Semestral

POLIAS E CORREIAS	Periodicidade
40. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ¹⁰⁶ .	Mensal
41. Verificar a tensão de esticamento e o alinhamento.	Trimestral
42. Ajustar o conjunto.	Trimestral
43. Verificar a fixação das polias.	Trimestral
44. Verificar a instalação e fixação dos protetores.	Trimestral

VÁLVULA DE CONTROLE E BLOQUEIO - CIRCUITO HIDRÁULICO	Periodicidade
45. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ¹⁰⁷ .	Mensal
46. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Bimestral
47. Verificar a existência de vazamento (inspeção visual) ¹⁰⁸ .	Mensal
48. Ajustar ou substituir elementos de vedação.	Anual
49. Lubrificar o mecanismo de acionamento.	Semestral
50. Verificar a atuação das válvulas.	Trimestral

FILTROS - CIRCUITO HIDRÁULICO	Periodicidade
51. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ¹⁰⁹ .	Mensal
52. Limpar o elemento filtrante.	Trimestral
53. Verificar danos no elemento filtrante.	Trimestral
54. Substituir o elemento filtrante ¹¹⁰ .	Trimestral

TUBULAÇÕES, TANQUES E ACESSÓRIOS - CIRCUITO HIDRÁULICO	Periodicidade
55. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ¹¹¹ .	Mensal
56. Verificar a existência de vazamento e o estado das fixações ¹¹² .	Mensal

102 Que deverá constar do relatório trimestral

103 Corrigi-lo assim que constatado

104 Que deverá constar do relatório trimestral

105 Que deverá constar do relatório anual

106 Corrigi-lo assim que constatado

107 Corrigi-lo assim que constatado

108 Corrigi-lo assim que constatado

109 Corrigi-lo assim que constatado

110 Quando este for descartável ou caso se encontre muito danificado

111 Corrigi-lo assim que constatado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

57. Limpar os tanques internamente.	Semestral
58. Verificar isolamento (inspeção visual).	Mensal
59. Verificar juntas de expansão (inspeção visual).	Mensal
60. Verificar o nível de líquido no tanque de expansão ¹¹³ .	Bimestral
61. Verificar o funcionamento dos dispositivos de controle e segurança.	Mensal
62. Purgar o ar.	Trimestral
63. Drenar para eliminação de sujeira.	Anual
64. Pintura e eliminação de ferrugem	Anual

INSTRUMENTAÇÃO	Periodicidade
65. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ¹¹⁴ .	Mensal
66. Verificar se o instrumento está fornecendo informações sobre a grandeza que está medindo.	Semestral
67. Verificar e registrar a validade do período de calibração do instrumento, através de etiqueta, selo ou certificado.	Anual
68. Registrar e informar quais os instrumentos necessitam de calibração ou substituição.	Anual

112 Corrigi-lo assim que constatado

113 Corrigi-lo assim que constatado

114 Corrigi-lo assim que constatado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

F. SISTEMAS DE SPLIT E SELF

VENTILADORES	Periodicidade e
1. Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão e fixação do conjunto ¹¹⁵ .	Mensal
2. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
3. Verificar o aquecimento anormal dos mancais.	Trimestral
4. Lubrificar os mancais.	Trimestral
5. Verificar vazamentos nas juntas flexíveis ¹¹⁶ .	Semestral
6. Verificar o estado dos amortecedores de vibração ¹¹⁷ .	Mensal
7. Verificar a operação dos controles de vazão.	Trimestral
8. Verificar o estado e a instalação dos dispositivos de proteção.	Semestral
9. Limpar o sistema de drenagem.	Trimestral
10. Medir e registrar a vazão nas condições de trabalho ¹¹⁸ .	Mensal

SERPENTINA	Periodicidade e
11. Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica ¹¹⁹ .	Semestral
12. Limpar as superfícies do lado líquido refrigerado e refrigerante ¹²⁰ .	Anual
13. Verificar os fluxos dos fluidos refrigerante e refrigerado.	Mensal
14. Purgar o ar do lado do líquido refrigerante.	Semestral
15. Medir e registrar as temperaturas e pressões na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída ¹²¹ .	Mensal
16. Determinar e registrar o superaquecimento com os valores obtidos acima ¹²² .	Mensal
17. Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual).	Mensal
18. Verificar a operação do sistema de descongelamento.	Bimestral
19. Limpar sistema de drenagem.	Mensal
20. Verificar a existência de vazamentos internos e externos.	Mensal

FILTROS SECOS	Periodicidade e
21. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ¹²³ .	Mensal
22. Limpar e vedar frestas da estrutura.	Trimestral
23. Medir e registrar o diferencial de pressão ¹²⁴ .	Mensal
24. Verificar o ajuste do filtro na estrutura.	Mensal
25. Limpar o elemento filtrante (quando recuperável).	Trimestral
26. Substituir elemento filtrante ¹²⁵ .	Trimestral
27. Completar o fluido de medição do manômetro diferencial ¹²⁶ .	Anual

115 Corrigi-lo assim que constatado

116 Corrigi-lo assim que constatado

117 Corrigi-lo assim que constatado

118 Deverão constar no relatório mensal

119 Corrigi-lo assim que constatado

120 Quando constatada perda significativa ou contínua de desempenho do equipamento proceder à limpeza mesmo antes do prazo estipulado

121 Estes valores deverão constar do relatório mensal

122 Caso não esteja dentro dos parâmetros de fabricação do equipamento proceder aos reparos necessários

123 Corrigir assim que constatado

124 Que deverá constar do relatório anual

125 Se este for descartável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

DISPOSITIVOS PARA CONTROLE DE VAZÃO	Periodicidade de
28. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ¹²⁷ .	Mensal
29. Verificar o funcionamento mecânico.	Trimestral
30. Lubrificar mancais de acionamento.	Semestral

MOTORES ELÉTRICOS	Periodicidade de
31. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão e a fixação ¹²⁸ .	Mensal
32. Verificar o sentido de rotação.	Trimestral
33. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
34. Lubrificar os mancais.	Trimestral
35. Verificar a instalação e fixação dos protetores.	Trimestral
36. Medir e registrar tensão e corrente elétrica ¹²⁹ .	Trimestral
37. Medir e registrar o isolamento elétrico ¹³⁰ .	Anual
38. Verificar o aterramento elétrico.	Semestral

VÁLVULA DE CONTROLE E BLOQUEIO – CIRCUITO HIDRÁULICO	Periodicidade de
39. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ¹³¹ .	Mensal
40. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Bimestral
41. Verificar a existência de vazamento (inspeção visual) ¹³² .	Mensal
42. Ajustar ou substituir elementos de vedação.	Anual
43. Lubrificar o mecanismo de acionamento.	Semestral
44. Verificar a atuação das válvulas.	Trimestral
45. Verificar a existência de vazamento e o estado das fixações ¹³³ .	Mensal
46. Verificar a existência de vazamento e o estado das fixações ¹³⁴ .	Mensal
47. Limpar os tanques internamente.	Semestral
48. Verificar isolamento (inspeção visual).	Mensal
49. Verificar juntas de expansão (inspeção visual).	Mensal
50. Verificar o nível de líquido no tanque de expansão ¹³⁵ .	Bimestral
51. Verificar o funcionamento dos dispositivos de controle e segurança.	Mensal
52. Purgar o ar.	Trimestral
53. Drenar para eliminação de sujeira.	Anual

126 Caso for necessário

127 Corrigir assim que constatado

128 Corrigir assim que constatado

129 Que deverá constar do relatório trimestral

130 Que deverá constar do relatório anual

131 Corrigir assim que constatado

132 Corrigir assim que constatado

133 Corrigir assim que constatado

134 Corrigir assim que constatado

135 Corrigir assim que constatado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

G. VENTILADORES / EXAUTORES

VENTILADORES	Periodicidad e
1. Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão externa e fixação do conjunto ¹³⁶ .	Mensal
2. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
3. Verificar o aquecimento anormal dos mancais.	Trimestral
4. Lubrificar os mancais.	Trimestral
5. Verificar vazamentos nas juntas flexíveis ¹³⁷ .	Semestral
6. Verificar o estado dos amortecedores de vibração ¹³⁸ .	Mensal
7. Verificar a operação dos controles de vazão.	Trimestral
8. Verificar o estado e a instalação dos dispositivos de proteção.	Semestral
9. Limpar o sistema de drenagem.	Trimestral
10. Medir e registrar a vazão nas condições de trabalho.	Mensal

FILTROS SECOS	Periodicidad e
11. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ¹³⁹ .	Mensal
12. Limpar e vedar frestas da estrutura.	Trimestral
13. Medir e registrar o diferencial de pressão ¹⁴⁰ .	Mensal
14. Verificar o ajuste do filtro na estrutura.	Mensal
15. Limpar o elemento filtrante (quando recuperável).	Trimestral
16. Substituir elemento filtrante ¹⁴¹ .	Trimestral
17. Completar o fluido de medição do manômetro diferencial ¹⁴² .	Anual

VENEZIANAS, GRELHAS E DIFUSORES	Periodicidad e
18. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ¹⁴³ .	Mensal
19. Ajustar para restabelecer as condições de referência.	Trimestral
20. Verificar funcionamento mecânico.	Trimestral
21. Lubrificar mancais de acionamento.	Semestral

DISPOSITIVOS PARA CONTROLE DE VAZÃO	Periodicidad e
22. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ¹⁴⁴ .	Mensal
23. Verificar o funcionamento mecânico.	Trimestral
24. Lubrificar mancais de acionamento.	Semestral

DUTOS, CÂMARAS PLENUM PARA AR (subsolos)	Periodicidad e
---	---------------------------

136 Corrigir assim que constatado

137 Corrigir assim que constatado

138 Corrigir assim que constatado

139 Corrigir assim que constatado

140 Que deverá constar

141 Se este for descartável

142 Caso for necessário

143 Corrigir assim que constatado

144 Corrigir assim que constatado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

25. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ¹⁴⁵ .	Mensal
26. Limpar o sistema de drenagem.	Mensal
27. Verificar a vedação das portas de inspeção.	Mensal
28. Verificar a existência de danos na isolamento térmica (inspeção visual)	Mensal
29. Verificar a vedação das conexões.	Mensal
30. Limpeza interna dos dutos (parede dupla de alvenaria com acesso)	Anual

QUADRO ELÉTRICO	Periodicidade
31. Verificar a instalação e suas condições locais.	Mensal
32. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ¹⁴⁶ .	Mensal
33. Verificar os elementos quanto ao funcionamento eletromecânico e fixação.	Trimestral
34. Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação.	Semestral
35. Medir e registrar tensão e corrente elétrica dos equipamentos ligados ao quadro ¹⁴⁷ .	Trimestral
36. Regular os elementos de proteção, operação e controle conforme as condições de referência.	Trimestral
37. Verificar a operação nas funções manual, automática e remota.	Bimestral
38. Verificar fiação, barramentos e sistema de barramento.	Trimestral
39. Medir e registrar as tensões de entrada no quadro elétrico. ¹⁴⁸	Trimestral

MOTORES ELÉTRICOS	Periodicidade
40. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão e a fixação ¹⁴⁹ .	Mensal
41. Verificar o sentido de rotação.	Trimestral
42. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
43. Lubrificar os mancais.	Trimestral
44. Verificar a instalação e fixação dos protetores.	Trimestral
45. Medir e registrar tensão e corrente elétrica ¹⁵⁰ .	Trimestral
46. Medir e registrar o isolamento elétrico ¹⁵¹ .	Anual
47. Verificar o aterramento elétrico.	Semestral

POLIAS E CORREIAS	Periodicidade
48. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ¹⁵² .	Mensal
49. Verificar a tensão de esticamento e o alinhamento.	Trimestral
50. Ajustar o conjunto.	Trimestral
51. Verificar a fixação das polias.	Trimestral
52. Verificar a instalação e fixação dos protetores.	Trimestral

INSTRUMENTAÇÃO	Periodicidade
-----------------------	----------------------

145 Corrigir assim que constatado

146 Corrigir assim que constatado

147 Que deverá constar do relatório trimestral

148 Que deverá constar do relatório trimestral

149 Corrigir assim que constatado

150 Que deverá constar do relatório trimestral

151 Que deverá constar do relatório anual

152 Corrigir assim que constatado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

53. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ¹⁵³ .	Mensal
54. Verificar se o instrumento está fornecendo informações sobre a grandeza que está medindo.	Semestral
55. Verificar e registrar a validade do período de calibração do instrumento, através de etiqueta, selo ou certificado.	Anual
56. Registrar e informar quais os instrumentos necessitam de calibração ou substituição.	Anual

153 Corrigir assim que constatado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

H. DUTOS, GRELHAS E DIFUSORES

VENEZIANAS, GRELHAS E DIFUSORES	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ¹⁵⁴ .	Mensal
2. Ajustar para restabelecer as condições de referência.	Trimestral
3. Verificar funcionamento mecânico.	Trimestral
4. Lubrificar mancais de acionamento.	Semestral

DISPOSITIVOS PARA CONTROLE DE VAZÃO	Periodicidade
5. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ¹⁵⁵ .	Mensal
6. Verificar o funcionamento mecânico.	Trimestral
7. Lubrificar mancais de acionamento.	Semestral

DUTOS, CÂMARAS PLENUM PARA AR	Periodicidade
8. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ¹⁵⁶ .	Mensal
9. Limpar o sistema de drenagem.	Mensal
10. Verificar a vedação das portas de inspeção.	Mensal
11. Verificar a existência de danos na isolamento térmica (inspeção visual)	Mensal
12. Verificar a vedação das conexões.	Mensal
13. Limpar e higienizar.	Anual

154 Corrigir assim que constatado

155 Corrigir assim que constatado

156 Corrigir assim que constatado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 12.635/2023 – Contrato nº 079/2023

I. CASA DE MÁQUINAS

GERAL	Periodicidade e
1. Verificar a existência de sujeira, danos ¹⁵⁷ .	Mensal
2. Verificar o estado geral da casa de máquinas.	Mensal
3. Pintura das casas de máquinas	Anual

157 Corrigir assim que constatado